



ANO XXV - Maceió/AL, Quinta-Feira, 25 de Agosto de 2022 - Nº 6510

**EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
- 02 - VICE-PREFEITO
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
JEFFERSON TADEU PEREIRA(INTERINO)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
LININHO NOVAIS
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
PEDRO VIEIRA DA SILVA
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO NETO
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
FRANCELINO AMARO DA SILVA
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
JOÃO HUGO VERGETTI LYRA
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
CAMILA SOARES PORCIUNCULA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 030 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió, Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa em regime de urgência na forma do Art. 35 da Lei Orgânica de Maceió, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”**.

Ressabe-se, já há algum tempo, a importância da chamada saúde bucal para as demais esferas da saúde pessoal; uma boa higiene bucal diminui o risco de processos inflamatórios e infecciosos crônicos, que podem agravar ou provocar algumas doenças, como a endocardite bacteriana, que é a inflamação da membrana que reveste a parede interna do coração e as válvulas cardíacas.

Adicionalmente a isso, a saúde bucal eleva a autoestima do indivíduo, a aparência e sua capacidade de interação com o público – tarefa afeta à grande parcela do conjunto de servidores municipais, os quais, por inúmeras razões, possuem pouca aderência a planos odontológicos que os permitam acessar de maneira recorrente, conforme recomendado, odontólogos de suas escolhas, bem assim realizar procedimentos de maior grau de complexidade, terminando por induzir esses profissionais a utilizarem a rede pública, o que, embora não seja um problema em si, onera esse sistema e reduz sensivelmente o acesso do restante da população a esses serviços.

O SUS – Sistema Único de Saúde, orgulho nacional, realiza pouco mais de 40 milhões de atendimentos ao ano, muito pouco para o tamanho da nossa população. Por outro lado, os planos odontológicos já realizam quase cinco vezes mais atendimentos que o SUS e têm abrangência em 99% dos municípios brasileiros.

Os planos crescem porque estão cada vez mais acessíveis também: o custo médio mensal de um plano odontológico é de menos de 20 reais para cobrir, no mínimo, 140 procedimentos dentários.

A mais recente Pesquisa Nacional de Saúde, feita pelo IBGE em 2019 e divulgada em setembro de 2020, constatou que apenas 12,9% dos brasileiros têm plano odontológico. O mesmo levantamento constatou que, dos 162 milhões de brasileiros acima de 18 anos, 34 milhões perderam 13 dentes ou mais. Pior: 14 milhões perderam todos os dentes.

Além disso, menos da metade dos brasileiros consultou um dentista nos 12 meses anteriores à data da entrevista. Desse universo, apenas 36% das pessoas com renda menor que um quarto do salário mínimo foram ao dentista. Os dados são alarmantes em razão das consequências, que vão da perda dental até o acometimento de problemas de saúde mais graves.

Segundo estudo do Instituto do Coração (InCor), 45% das doenças cardíacas e 36% das mortes por problemas cardíacos estão relacionadas a infecções bucais não tratadas.

Nessa toada, e coerente com a visão de valorização dos servidores da atual Administração, propõe-se o presente Projeto de Lei para assegurar que aos Servidores Públicos de Maceió, ativos e inativos, bem assim seus dependentes, de maneira inédita, seja franqueada a possibilidade de acessar serviços odontológicos por meio do Sistema

de Saúde Suplementar, daí porque se roga à essa vetusta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto.

JHC

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

Nesta

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-saúde, de caráter indenizatório por meio de ressarcimento de despesas com planos privados de assistência odontológica, de livre escolha do servidor público do Município de Maceió.

§1º O plano odontológico deverá ter todas as coberturas previstas no rol de procedimentos odontológicos básicos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, bem assim os atos normativos daquela Agência que atualizarem o atual rol;

§2º As prestadoras de serviços não devem impor nenhum tipo de carência, nem coparticipação financeira nos procedimentos cobertos.

§3º O valor limite do auxílio será fixado per capita, anualmente, mediante portaria da Secretaria Municipal de Gestão em conjunto com a Secretaria de Economia.

§4º O limite do auxílio poderá sofrer alterações, inclusive reduções, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada à assistência à saúde dos servidores, não estando condicionado a reajustes de preços das operadoras habilitadas de planos de saúde odontológico e nem a indicadores econômicos.

§5º Caso a despesa comprovada pelo servidor seja menor do que o limite disponível, o ressarcimento será efetuado pelo valor efetivamente pago ao plano de saúde odontológico.

§6º Caso a despesa comprovada pelo servidor seja maior do que o limite disponível, o complemento correrá por conta do beneficiário, em rubrica específica de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º A perda do direito ao auxílio se dará nas seguintes situações:

I - exoneração do cargo;

II - redistribuição;

III - afastamentos e licença sem remuneração;

IV - exercício judicial;

V - decisão judicial.

Parágrafo Único. A perda do direito ao auxílio poderá se dar, também, em virtude de fraude, sujeitando o infrator às responsabilidades administrativas, civis e penais, conforme o caso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de Agosto de 2022.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D3EB9644

GABINETE DO PREFEITO - GP

MENSAGEM Nº. 031 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa Projeto de Lei em regime de urgência na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MACEIÓ É MASSA – MACEIÓ, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR - MASSA.”**

Trata-se de programa social de caráter continuado, cujo objetivo consiste em ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida, das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza inseridas no CADÚNICO, em Maceió.

O programa se propõe a contribuir no combate à fome e na promoção da segurança alimentar e nutricional e estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza.

Inicialmente, o programa prevê o repasse de R\$ 150,00 para dez mil famílias, cujos valores e quantitativo de beneficiários poderão ser majorados, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

Nesta

PROJETO DE LEI N.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA MACEIÓ É MASSA, MACEIÓ ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR - MASSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Maceió, o programa Maceió, Assistência Social e Segurança – MACEIÓ É MASSA, tendo como objetivo garantir renda mínima às famílias em situação de vulnerabilidade social e de extrema pobreza, assegurando o bem-estar físico, emocional e cognitivo, através de ações governamentais, em cooperação com a sociedade civil, voltados ao enfrentamento dos impactos da extrema pobreza que necessitam de maior assistência e amparo.

§1º O Programa MACEIÓ É MASSA – Maceió, Assistência Social e Segurança Alimentar, instituído por esta lei, tem como objetivos básicos:

I - Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;

II - Promover o acesso às redes de serviços públicos, prestando assistência às famílias de Maceió que se encontram em situação de extrema pobreza;

III - Ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e melhorar o índice de desenvolvimento das famílias registrado pelo CADÚNICO, em Maceió;

IV – Contribuir para minimizar os índices de evasão e repetência nas Escolas Públicas de Ensino Regular ou Supletivo, envolvendo os dependentes das famílias beneficiárias deste Programa;

- V - Implementar as formas de incentivo e de garantias para que o cronograma de vacinação das Crianças seja regularmente cumprido;
- VI – Contribuir para a autonomia das famílias com o desenvolvimento de serviços socioassistenciais, articulando a rede de proteção social;
- VII - Estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;
- VIII - Promover a socialização do universo cultural e de informações, facilitando a participação nas decisões e no destino dos serviços;

Art. 2º - A metodologia do Programa MACEIÓ É MASSA, será iniciada pela coleta de informações das famílias, através da base de dados do Cadastro Único do município de Maceió.

§1º A concessão dos benefícios do Programa MACEIÓ É MASSA tem caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade das famílias para recebimento de tais benefícios, ser obrigatoriamente revisado a cada 01 (um) ano, bem como, poderá a qualquer momento, durante o período de concessão do benefício, ocorrer recadastramento e ou revisão do benefício.

§2º Serão contemplados com a execução do Programa MACEIÓ É MASSA, as famílias residentes no município de Maceió que se encontram em extrema pobreza, e situação de pobreza, de acordo com os dados constantes na base do Cadastro Único.

§3º O Programa MACEIÓ É MASSA atenderá às famílias em situação de extrema pobreza, caracterizadas pela renda per capita familiar de até R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e famílias em situação de pobreza, com renda per capita mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00 desde que tenham na composição familiar crianças ou adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, conforme classificação com renda per capita abaixo descrito:

- I - De até R\$ 150,00 o que caracteriza a situação de extrema pobreza.
- II – De R\$ 150,01 até R\$ 210,00 o que caracteriza a situação de pobreza.
- III - De até ½ salário mínimo, o que caracteriza família de baixa renda.

§4º Os valores de classificação de famílias em situação de extrema pobreza, situação de pobreza e família de baixa renda constantes nesta lei poderão ser reajustados em conformidade com a legislação federal vigente e aplicável através de Decreto Municipal.

§5º O valor da renda familiar indicado neste artigo poderá sofrer majoração na mesma época e no mesmo índice do reajuste do salário-mínimo.

§6º O benefício do Programa MACEIÓ É MASSA é cumulável com os demais benefícios assistências previstos na legislação.

Art. 3º Após a realização do cadastro, recadastro e identificação das famílias haverá um processo de classificação de acordo com os seguintes critérios para concessão:

- I - Famílias que residam em Maceió no mínimo há 6 (seis) meses, comprovadamente;
- II - Ter idade mínima de 18 anos, e ser chefe de família;
- III - Estar inscrita no Cadastro Único do Governo Federal;
- IV - Famílias que tenham em sua composição dependentes de 0 a 18 anos incompletos, preferencialmente àqueles em situação de risco pessoal e social;

Art. 4º A Permanência no Programa MACEIÓ É MASSA se dará mediante as seguintes condições:

- I - Participar regularmente dos serviços, programas e projetos da política da Assistência Social do município de Maceió;
- II - Moradia livre do foco do Aedes Aegypti, sendo monitorado a cada 01 (um) ano pelo agente de endemias;
- III - Manter atualizado o Cadastro Único do município;
- IV - Manter vacinação e puericultura em dia;
- V - Manter a frequência escolar de crianças igual ou superior a 85% e/ou adolescentes igual ou superior a 75%; VI - Famílias que se encontram em situação de pobreza, extrema pobreza e baixa renda, priorizando aqueles que tenham idosos ou crianças;

Parágrafo Único. O pagamento do auxílio financeiro do Programa MACEIÓ É MASSA será cancelado casos os beneficiários deixem de cumprir com qualquer uma das exigências prevista neste artigo.

Art. 5º Com o objetivo de assegurar o desenvolvimento das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, o Poder Executivo

Municipal fica autorizado a conceder auxílio financeiro sob a denominação de MACEIÓ É MASSA.

§1º Para efeito desse Programa, considera-se como família, o núcleo de pessoas formadas por no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pela autoridade competente.

§2º O valor do benefício a ser repassado pelo Programa será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por família, ficando o Poder executivo autorizado aumentar o valor do benefício conforme disponibilidade financeira, mediante decreto.

§3º O pagamento do benefício do Programa MACEIÓ É MASSA será efetuado por Cartão Magnético, a ser expedido pela instituição financeira contratada, em nome do beneficiário, personalizado com a marcar da Prefeitura Municipal de Maceió, constando a denominação estabelecida no caput do art. 4º.

§4º O Programa atenderá, inicialmente, o número de até 10.000 (dez mil) famílias, ficando o Poder Executivo autorizado a aumentar, por Decreto, o número de beneficiários, conforme disponibilidade orçamentária e obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei.

§5º O crédito decorrente desta Lei deverá ser aplicado pelos beneficiários no comércio local, conforme credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir, operacionalizar e implementar o Programa MACEIÓ É MASSA e, em especial, executar as seguintes atividades:

- I - Supervisionar o cumprimento das condicionalidades;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Programa em conjunto com o Comitê Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família Federal;
- III - Articular com as demais Secretarias Municipais e com a iniciativa privada, em conjunto com o Comitê Municipal de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família Federal, realização de ações para suprir as demandas apontadas pelas famílias, além da oferta de cursos de qualificação profissional de nível fundamental e médio para atender as famílias inseridas no Programa MACEIÓ É MASSA, oportunizando lhes independência;
- IV - Articular e promover o envolvimento dos órgãos municipais, estaduais e federais, no âmbito público e privado, na viabilização do programa de que trata esta Lei.

Art. 7º - Será criada uma Comissão Especial composta 01 (um) membro oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) membro oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A fiscalização da concessão e acompanhamento do benefício será atribuição da Comissão Especial transcrita no artigo anterior.

Art. 9º - O beneficiário que prestar declaração, falsa, deixar de informar qualquer alteração de sua realidade social ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - Exclusão imediata do Programa Bolsa Família Municipal de Maceió, pelo prazo de 3 (três) anos ou definitivamente, se reincidente;
- II - Obrigação de devolução dos valores recebidos indevidamente, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo e corrigidos aplicando índices oficiais.

Parágrafo Único. As penalidades acima transcritas não excluem demais sanções cíveis e penais.

Art. 10. Na constatação de ação ou emissão de servidor público municipal ou agente de entidade conveniada concorrendo para o ilícito do artigo anterior, ou ainda inserindo ou fazendo inserir declaração não verdadeira em documento que produza efeito perante o Programa, aplicar-se, além das sanções penais e administrativas, multa no valor do dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizados mediante aplicação de índices oficiais.

Art. 11. Matérias como a aferição da renda familiar, as inscrições, renovações, bem como a forma de pagamento do programa, serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, dentre outras.

Art. 12. A disponibilização do crédito deverá ser operacionalizada pela Secretaria Municipal de Economia, mediante relação de beneficiários emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Para fins da implementação, implantação e operacionalização do Programa instituído nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado promover transposições, transferências e remanejamentos de recursos, assim como a abertura de créditos suplementar e especial, na forma do disposto no art. 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14. Fica o poder executivo autorizado a recorrer a fontes de externas de financiamento, ampliando-se o montante do programa na forma do artigo anterior.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto, podendo definir, dentre outras coisas, a periodicidade do benefício, o valor e a quantidade de beneficiários.

Art. 16. A fiscalização e o controle das ações previstas nesta Lei serão feitos pela Comissão Especial prevista no Art. 7º.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de Agosto de 2022.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7CFA2BA7

GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 032 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 6% (SEIS POR CENTO) NA FORMA QUE DISCIPLINA.**”

Pondere-se a atípica situação relacionada à Educação que, por imperativo constitucional, vide artigo 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 108, possui funding próprio, ou seja: matriz orçamentária específica, o que distancia a situação financeira da área da educação dos demais segmentos onde a Administração Pública atua.

Gize-se, ainda, o hercúleo esforço administrativo empreendido pela atual gestão para prestigiar os honrosos servidores da educação, o que se fez por meio do recrudescimento financeiro da folha da educação em 31,88% (trinta e um vírgula oitenta e oito por cento) em relação a janeiro de 2021, a implantação de até cinco biênios para 77% (setenta e sete por cento) dos servidores da Educação que possuíam esse direito histórico sonogado e pagamento de R\$ 160 milhões de reais a título de Precatórios do FUNDEF, entre diversas outras ações cujo objetivo central é reconhecer a relevância do serviço prestado e reforçar a crença da atual Administração de que o futuro se constrói por meio da educação pública.

Por fim, registre-se o presente Projeto de Lei é consequência de estudo fiscal minucioso, transparente e responsável, que irá assegurar a valorização da categoria com as cautelas administrativas necessárias à manutenção dos pagamentos dos salários rigorosamente em dia.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara Municipal.

Nesta

PROJETO DE LEI N.
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 6% (SEIS POR CENTO) NA FORMA QUE DISCIPLINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos vinculados à Secretaria de Educação, nos termos da Lei n. 14.276/2021, o reajuste adicional de vencimentos em 6% (seis por cento), sendo:

I – 2% (dois por cento) a partir de agosto de 2022 (dois mil e vinte dois); e

II – 4% (quatro por cento) a partir de dezembro de 2022 (dois mil e vinte dois).

Parágrafo Único. Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos e pensões que quando em atividade estavam vinculados a Secretária de Educação, contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a editar os atos normativos necessários ao fiel cumprimento desta lei, inclusive alterações de natureza orçamentária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de agosto de 2022.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:36005456

GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 033 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, em regime de urgência na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EQUALIZAÇÃO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O referido Projeto de Lei tem como função principal criar o programa de Equalização de Maceió, que tem como objetivo estimular o empreendedorismo, trazendo dinâmica para economia local, formalizando pequenos negócios mediante a destinação de recursos

para o custeio de juros, encargos e atualização monetária de operações de créditos firmados entre instituições financeiras oficiais, micro e pequenas empresas e os municípios de Maceió.

As operações de crédito que trata esse Projeto de Lei serão concedidas exclusivamente entre os municípios de Maceió, micro e pequenas empresas sediadas na capital alagoana e instituições financeiras oficiais, de acordo com o que determina o Projeto em apreço.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

Nesta

PROJETO DE LEI N.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EQUALIZAÇÃO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal criar o Programa de Equalização de Maceió, destinado ao estímulo do empreendedorismo popular, dinamismo da economia local e a formalização dos pequenos negócios, mediante a destinação de recursos para o custeio de juros, encargos e atualização monetária de operações de créditos firmados entre instituições financeiras oficiais, micro e pequenas empresas e os municípios de Maceió.

Art. 2º - Fica instituído o Programa de Equalização de Maceió com os seguintes objetivos:

I – Fomentar o desenvolvimento econômico de Maceió;

II – criar incentivos a formalização do trabalho e ao empreendedorismo;

III - Incentivar a inclusão financeira e o acesso ao crédito para excluídos do sistema financeiro;

Art. 3º - As operações de crédito no âmbito do Programa de Equalização de Maceió serão concedidas exclusivamente entre os municípios de Maceió, micro e pequenas empresas sediadas na capital alagoana e instituições financeiras oficiais e observarão as seguintes condições:

I – Para Pessoas Físicas:

a) Ter renda individual de até 02 (dois) salários mínimos ou familiar de até 03 (três) salários mínimos; b) Operações de crédito de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prazo máximo de pagamento em 05 (cinco) anos, incluída eventual carência.

II – Para Pessoas Jurídicas:

a) Ser micro ou pequena empresa com sede administrativa em Maceió;

b) Operações de crédito de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com prazo máximo de pagamento em 05 (cinco) anos, incluída eventual carência.

Art. 4º - As operações de crédito serão firmadas com instituições financeiras oficiais, previamente cadastradas e autorizadas pela Administração Pública Municipal, e seus limites totais

disponibilizados conforme disponibilidade de dotação orçamentária, sendo a fonte do recurso o Tesouro Municipal.

Art. 5º - O recurso para o custeio de juros, encargos e atualização monetária das operações de créditos firmadas não será utilizado para o pagamento de juros e encargos devidos em razão de inadimplência.

Art. 6º - O Executivo Municipal deve expedir normas técnicas com vistas ao desenvolvimento e evolução do Programa de Equalização de Maceió.

Art. 7º - Esta Lei deve ser regulamentada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, inclusive quanto às normas técnicas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de Agosto de 2022.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:59E5BCF0

GABINETE DO PREFEITO - GP

MENSAGEM Nº. 034 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, o Projeto de Lei que “**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA MULHER - FMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Fundo da Mulher de Maceió é mais uma ação da atual gestão voltada para o fortalecimento das políticas públicas de proteção da mulher e de estímulo a igualdade de gênero.

Logo no início da gestão foi criado o Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres para centralizar competências e atribuições voltadas para a proteção da mulher.

Destaque-se que o Município de Maceió já possui o Conselho Municipal dos Direitos da mulher, que é um órgão colegiado, consultivo e deliberativo, que busca prover recursos para implantação de políticas públicas, programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher.

Com a criação de um Fundo contábil próprio, tanto o Gabinete da Mulher, como a Sociedade Civil Organizada poderão angariar recursos para desenvolvimento de ações específicas voltadas para o fortalecimento dos direitos da mulher.

Por fim, salienta-se a conveniência da tramitação do presente Projeto em regime de urgência na forma do artigo 35 da Lei Orgânica de Maceió, dado o relevante benefício.

Senhor Presidente, a análise deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros desta Casa Legislativa, que tanto têm colaborado com a nossa administração.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, a seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

Vereador

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA

PROJETO DE LEI N.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA MULHER - FMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Maceió, o Fundo Municipal de da Mulher - FMM, que tem por objetivo assegurar recursos financeiros necessários à implementação e desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, em especial à efetivação do enfrentamento à violência contra a mulher, desenvolvimento sustentável para a promoção da igualdade de gênero.

Art. 2º O FMM será administrado pelo Gabinete/Secretaria da Mulher e Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observando as seguintes atribuições:

I - organizar o plano anual de trabalho e cronograma físico-financeiro;
II - celebrar acordos, por meio de convênios, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos legais com entidades públicas e/ou privadas visando à execução das aplicações do FMM previstas no art. 5º desta Lei, observada a legislação em vigor;

III - ordenar despesas com os recursos do FMM, respeitada a legislação em vigor;

IV - prestar contas dos recursos do FMM aos órgãos competentes;

V - outras atribuições que lhe sejam pertinentes.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estabelecer as diretrizes necessárias para aplicação dos recursos do FMM.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do FMM, garantindo-lhe dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 4º Constituem as receitas do Fundo Municipal de Política para a Mulher:

I - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município do Maceió;

II - transferências de recursos da União, do Estado de Alagoas ou de outras entidades públicas, destinadas ao desenvolvimento e efetivação das políticas públicas voltadas para as mulheres;

III - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos legais, de origem municipal, estadual, nacional ou internacional, celebrados com entidades públicas e/ou privadas com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento e efetivação de políticas públicas voltadas para as mulheres;

IV - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMM;

V - os saldos de exercícios anteriores;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. Os recursos citados neste artigo serão depositados em conta própria sob a denominação "Fundo Municipal da Mulher", mantida em instituição financeira conveniada ou contratada pela Prefeitura de Maceió.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal da Mulher serão aplicados a fim de:

I - manter os equipamentos geridos pelo Gabinete da Mulher;

II - manter e ampliar os serviços e programas de prevenção à violência de gênero contra a mulher;

III - manter e ampliar os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexista;

IV - investir e/ou apoiar pesquisas e estudos de temas de interesse da política pública para a mulher de Maceió;

V - investir em ações de formação e capacitação para a igualdade de gênero;

VI - desenvolver ações de promoção do empoderamento e da autonomia econômica das mulheres;

VII - desenvolver ações de promoção e fortalecimento sociopolítico das mulheres;

VIII - desenvolver e/ou apoiar campanhas e ações educativas para a igualdade de gênero;

IX - realizar campanhas de prevenção da violência contra meninas, adolescentes e mulheres;

X - desenvolver e/ou apoiar campanhas e ações de enfrentamento do abuso e exploração sexual de meninas, adolescentes e mulheres;

XI - desenvolver e/ou apoiar ações de formação visando o empoderamento de meninas, adolescentes e mulheres;

XII - promover e apoiar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha;

XIII - promover e/ou apoiar programas, projetos, ações e atividades de arte educação para a promoção da igualdade de gênero e prevenção da violência contra a mulher;

XIV - apoiar atividades, ações, projetos e programas sociais, educativos e culturais de promoção da igualdade de gênero através dos instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo Único. Os recursos do FMM poderão ser utilizados para atender as atividades-fim e de manutenção administrativa, bem como para financiar projetos, programas, planos e ações apresentados pela sociedade civil, cujos objetivos estejam em conformidade com os objetivos e finalidades desta Lei.

Art. 6º Fica autorizado a inclusão da unidade orçamentária Fundo Municipal da Mulher - FMM no Plano Plurianual 2022-2025, promulgado pela Lei nº 7.131, de 21 de janeiro de 2022 e a abertura do crédito especial em favor deste Órgão na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 7.132, de 26 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à abertura do crédito obedecerão ao art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, e as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de Agosto de 2022.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7AE636BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE INTERNO -
SMCI**

**PORTARIA Nº. 009/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE
2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE - SMCI (INTERINO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER 01 e ½ (uma e meia) diárias em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 01200.091696/2022.

Nome do beneficiário: **JEFFERSON TADEU PEREIRA**

CPF/MF Nº. 109679124-23

Matrícula Nº. 950463-0

Cargo: Secretário Municipal

Quantidade total de diárias: **01 e ½ (uma e meia) diárias.**

Valor total das diárias: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Período de deslocamento: 25/08/2022 à 26/08/2022

Destino: Porto Alegre/RS

Objetivo do deslocamento: Participação no I Fórum Nacional de LGPD nas capitais, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de Agosto de 2022 na cidade de Porto Alegre/RS.

Dotação orçamentária: As despesas ocorrerão através da Unidade Gestora 001-Secretaria Municipal de Controle Interno. Dotação Orçamentária 04.122.0045.2250, Elementos de Despesas 33.90.14.00, Fonte de Recursos 0.1.01.1.00000 do orçamento vigente deste órgão.

JEFFERSON TADEU PEREIRA

Secretário Municipal de Controle/SMCI
(Interino)
Matricula nº. 950463-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:27F1ABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, torna público o interesse em alugar um imóvel nesta capital, conforme características mínimas a seguir:

Localização: Parta baixa de Maceió- Poço, Jaraguá, Ponta da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Centro, Pontal da Barra, Trapiche da Barra, Prado, Ponta Grossa, Levada ou Vergel do Lago.
Destinação: Abrigo Institucional Casa de Passagem Familiar.
Nº do processo: 3000.77931.2022

Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:

Bom estado de conservação, possuir aspecto de uma residência que possa acomodar até vinte mulheres e seus dependentes, deve oferecer condições de habitação, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade para pessoas com deficiência. Os espaços devem ser aconchegantes com iluminação e ventilação adequadas, possuir privacidade e ambientes agradáveis para acomodar o Abrigo Institucional Casa de Passagem Familiar.

Neste mesmo ambiente, devem-se prever a sala da equipe da coordenação, sala para equipe técnica, sala para reuniões, sala de estar, sala de jantar, quartos, cozinha, área de serviço, área externa para lazer e banheiros para os funcionários e usuários adaptados a pessoas com deficiência.

Das propostas:

A proposta deverá conter prazo mínimo de 90(noventa) dias, bem como, descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente. O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação de sua proposta e formalização de contrato de locação quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizados, como também CND'S e declaração que não existam débitos (IPTU, água, luz e taxas de condomínio).

Observações:

O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente a partir de sua solicitação dentro do prazo conforme contrato, tendo como base à variação do IGPM-FGV. A locação será regida pela Lei nº. 8.245, de 18/10/1991 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e Alterações, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei acima citada, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.

As propostas deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, na sede desta SEMAS, situada na Avenida Comendador Leão, nº. 1.383 – Bairro: Poço, Maceió/AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Coordenação Geral de Administração e Suprimentos, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

A solicitação do projeto básico deverá ser feita por e-mail: semas.cga@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió-AL, 24 de Agosto de 2022.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:15422FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0170/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.064303/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO nº. 0170/2022, com prazo de validade de 02 (dois) anos, em favor da empresa SUPREME INDÚSTRIAS DE ARGAMASSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.860.483/0001-60, para a atividade de PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, do seu empreendimento denominado REJUNTAMIX, localizado na Rua Soraia da Silva Maciél, nº 339, Bairro: Cidade Universitária, Maceió/AL.

Maceió/AL, 28 de Julho de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:496C2DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0168/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.051126/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO nº. 0168/2022, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa UNICOMPRA SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.185.455/0006-10, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, do seu empreendimento denominado UNICOMPRA SUPERMERCADOS, localizado na Rua Tomas Espindola, nº. 472, Bairro: Farol, Maceió/AL.

Maceió/AL, 04 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A60F24B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0180/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.044499/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO nº. 0180/2022, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa N D S SIMPLÍCIO ÁGUA E GÁS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.050.892/0001-73, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE

PETRÓLEO (GLP), do seu empreendimento denominado **DEPÓSITO GBDL**, localizado na Rua Joana D'Arc, nº. 51, Bairro: Pitanguinha, Maceió/AL.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5BDFC7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0183/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.018178/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0183/2022**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, em favor da empresa **HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.617.376/0001-57, para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS** do seu empreendimento denominado **HIGITECN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, localizado na Rua K, s/nº. - Quadra 12 – Lote 25 - Bairro: Cidade Universitária, Maceió/AL.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B46DAF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0163/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.021609/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0163/2022**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, em favor da empresa **CARREIRAS E PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.730.071/0001-57, para a atividade de **COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, do seu empreendimento denominado, **CARREIRAS E PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS** localizado na Avenida Mendonça Júnior nº. 736, Bairro: Gruta de Lourdes, Maceió/AL.

Maceió/AL, 28 de Julho de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FFA9BC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0184/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.081141/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0184/2022**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, em favor da empresa **METALTEC LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.944.401/0001-89, para a atividade de **FABRICAÇÃO DE**

TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, do seu empreendimento denominado, **METALTEC** localizado na Rua Oseas Rosas, nº 194, Bairro: Trapiche da Barra, Maceió/AL.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:224D9BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0184/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.081414/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº.0184/2022**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, em favor da empresa **METALTEC LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.944.401/0001-89, para a atividade de **FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL**, do seu empreendimento denominado, **METALTEC** localizado na Rua Oseas Rosas, nº 194, Bairro: Trapiche da Barra, Maceió/AL.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3FD99E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0184/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.081414/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0184/2022**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, em favor da empresa **METALTEC LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.944.401/0001-89, para a atividade de **FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESEVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL**, do seu empreendimento denominado, **METALTEC** localizado na Rua Oseas Rosas, nº. 194, Bairro: Trapiche da Barra, Maceió/AL.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:155E7EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0182/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.039963/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0182/2022**, com prazo de validade de 02 (dois) anos, em favor da empresa **TELESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.593/0001-64, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**, do seu empreendimento denominado, **CONDOMÍNIO GRND PÁTIO CLUB RESIDENCE II** localizado

na Avenida Menino Marcelo, nº. 2.091, Bairro: Cidade Universitária, Maceió/AL.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A16A48CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0123/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.09633/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 0123/2022, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa LIBERTINI E TORRISI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.734.318/0001-45, para a atividade de HOTÉIS, do seu empreendimento denominado, Pousada Aquarela do Brasil, localizado na Rua desembargador Almeida Guimarães, nº. 367, Bairro: Pajuçara, Maceió/AL.

Maceió/AL, 09 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:02030D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0147/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.000824/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 0147/2022, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS GÁS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.690.022/0001-20, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), do seu empreendimento denominado, LEOGAS, localizado na Avenida José Hamilton dos Santos, nº. 02, anexo A, Bairro: Cidade Universitária, Maceió/AL.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C16F6ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
Nº. 0155/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.000685/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de OPERAÇÃO Nº. 0155/2022, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa SOTEL HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.326.499/0001-04, para a atividade de SERVIÇOS DE HOTELARIA do seu empreendimento denominado, BEST WESTERN PREMIER MACEIÓ, localizado na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº. 925, Bairro: Pajuçara, Maceió/AL.

Maceió/AL, 19 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1D0A24E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº.
037/2022. - PROCESSO DE Nº. 03100.034650/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de PRÉVIA Nº. 037/2022, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa CONTEMPORÂNEA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.943.858/0001-76, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS do seu empreendimento denominado, INCONE PONTA VERDE, localizado na Rua Deputado José Lages, nº. 567, Bairro: Ponta Verde, Maceió/AL.

Maceió/AL, 15 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D7699042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0273/2022, MACEIÓ/AL, 23 DE AGOSTO DE
2022.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, o uso de suas atribuições, conforme a Lei nº. 4.731/98, Decreto Municipal nº. 6.683/2006,

HOMOLOGA a Progressão Automática mediante Artigo 6º § 3º da Lei nº 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, do servidor do Magistério, referente ao interstício de 2015-2017, consoante relação nominal e matrícula da servidora abaixo relacionada, por intermédio do Processo Administrativo nº 06500.34078/2022.

**PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO -
MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2015-2017.**

Matrícula	DG	Nome	Admissão	
933046	1	PETRUCIO TENÓRIO	10/07/2008	DEFERIDO

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C2A853F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0274/2022 MACEIÓ/AL, 23 DE AGOSTO DE
2022.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, o uso de suas atribuições, conforme a Lei nº. 4.731/98, Decreto Municipal nº. 6.683/2006,

HOMOLOGA a Progressão Automática mediante Artigo 6º § 3º da Lei nº 5.413 de 22 de Dezembro de 2004, do servidor do Magistério, referente ao interstício de 2010-2012, consoante relação nominal e matrícula da servidora abaixo relacionada, por intermédio do Processo Administrativo nº 06500.0106963/2021.

**PROGRESSÃO DE NÍVEL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO -
MAGISTÉRIO (BIÊNIO) 2010-2012.**

Matrícula	DG	Nome	Admissão	
929370	1	ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA	06/02/2007	DEFERIDO

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BF815B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE NOTIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA -
Nº. 002/2020. - CPL/SEMED – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 06500.039623/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devidamente designada pelo Decreto de nº. 9.203 de 06 de maio de 2022 CONVOCA a SEGUNDA COLOCADA da Concorrência Pública nº. 002/2020, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HAROLDO**, a empresa **ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.554.855/0001-79, a apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação, declaração de interesse em assumir a obra acima citada, como também apresentar de novas certidões e comprovação de enquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/MICRO EMPRESA – ME.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:955C3C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE NOTIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 005/2020. - CPL/SEMED – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 06500.043912/2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devidamente designada pelo Decreto de nº. 9.203 de 06 de maio de 2022 CONVOCA a SEGUNDA COLOCADA da Concorrência Pública nº. 05/2020, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO DO CMEI SILVÂNIO BARBOSA**, a empresa **CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.094.411/0001-96, a apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data desta publicação declaração de interesse em assumir a obra acima citada, como também apresentar de novas certidões e comprovação de enquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/MICRO EMPRESA – ME.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Presidente-CPL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:02965C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
PORTARIA GS/SEMEC Nº. 069/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE
AGOSTO DE 2022.**

DISPÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DE GRUPO DE ESTUDO PARA AVALIAÇÃO DAS ÁREAS COM VOCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **GRUPO DE ESTUDO** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** para avaliação das áreas com vocação para o desenvolvimento econômico do município.

Art. 2º Para compor o **GRUPO DE ESTUDO**, ficam designados os seguintes servidores públicos municipais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** para, sem prejuízo de suas funções regulamentares, compor o **GRUPO DE ESTUDO**:

- 1) EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA** – Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico (SEMEC) – matrícula nº. 955927-2;
- 2) ROGÉRIO BRANDÃO DE FARIA** – Auditor Fiscal (SEMEC) – matrícula nº. 24461-9;
- 3) NELSON MONTENEGRO FIGO** - Assessor Técnico (SEMEC) – matrícula nº. 932465-8;
- 4) SÉRGIO VICENTE DA SILVA** – Coordenador Geral (SEMEC) – matrícula nº. 5865-3.
- 5) WILMA CORRÊA COSTA CIRILO** – Assessor (SEMEC) – matrícula nº. 943291-4

Art. 3º O prazo será de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar a conclusão dos estudos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:76D5490B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0509/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE
2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão por mérito, referente aos Biênios 2017-2019 e 2019-2021, da servidora ativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **LENILDE MADEIRO CAMPOS CABRAL**, matrícula nº 20116-2, referente ao Processo de Quebra de Ordem nº 2100.72644/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Gestão / SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5E237933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0510/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE
2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicação do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:404/2021, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 7100.30196/2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, sob a matrícula de n.º0939978-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira, da Classe B/Padrão 02 para a Classe B/Padrão 06, com fundamento no Art.20, da Lei Nº 4.974/2000.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B187B847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0511/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo de n.º 07100.26627/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR a lotação da servidora pública municipal **DEYSE ADRIANA DANTAS TOJAL DE ALMEIDA**, cedida da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL** para esta **MUNICIPALIDADE** de acordo com o Memorando n.º. 01/2022, ocupante do cargo de Assistente Social, na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE MACEIÓ - SMTT**, retroagindo seus efeitos a **06 de Abril de 2022 até 28 de Agosto de 2022**, em conformidade com os Convênios n.º. 020/2019, celebrado entre o município de Maceió/AL e o município de Capela/AL.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão / SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E1647660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0512/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei n.º. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal n.º. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão por mérito, referente ao Biênio 2020-2022, do servidor ativo da Secretaria Municipal de Economia - **SEMEC ROSIVAN PEREIRA VINHAS ROCHA**, matrícula n.º 3338-3, referente ao Processo de Quebra de Ordem n.º 2700.78926/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão / SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:84DE13DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0513/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:204/2022, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 05800.004924-2022,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **CARLOS HENRIQUE TAVARES GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º0939531-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe C/Padrão 05, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº 6.301/2014 e Art. 20, da Lei Nº 4.974/2000.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B7042D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº 514/2022 MACEIÓ, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal n.º. 6881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão por mérito, referente aos Biênios 2018-2020 e 2020-2022 do servidor ativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, **JOSE RONALDO BARRÓS DE ARAUJO**, matrícula n.º 6298-7, referente ao Processo de Quebra de Ordem n.º **7100.65777.2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E214DEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02100.092172/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE**, por meio da **Coordenação Geral de Administração**, informa que está recebendo cotação de preço para o processo abaixo descrito:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02100.092172/2022.

OBJETO: Contratação de Instituição Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento de Procedimentos Administrativos.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

Maiores informações e solicitação do Termo de Referência, através do e-mail: cga@semge.maceio.al.gov.br, ou pelo telefone: (82) 3312-5009. Endereço: Rua Pedro Monteiro, n.º. 05, 2º Andar, Bairro: Centro, Maceió/AL, CEP Nº. 57020-150.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022

RITA DE CASSIA VERONESE
Coordenação Geral de Administração/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9989793A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
SEMINFRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE DA SEMINFRA - MUNICÍPIO DE MACEIÓ, torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações a abertura do certame licitatório na modalidade a seguir: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE E DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS LOCAIS, NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA EM MACEIÓ/AL. **Data:** 27/09/2022, às 09h00. Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió, situada na Rua do Imperador, 307 – Centro, na cidade de Maceió - AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o sítio oficial da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link “Editais e Licitações”.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

JUNIELY BATISTA DA SILVA
Presidente CPLOSE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:53AE57E7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.078107/2022.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, com base no **Processo Administrativo nº. 06900.078107/2022**, concede, o prazo de 07(sete) dias úteis, a Sra. **MARIA CÉLIA DA SILVA**, tendo como responsável pelo mausoléu nº 0089, para comparecer à administração do Cemitério Mãe do Povo, localizado no bairro de Jaraguá, sob pena de desapropriação e extinção da concessão de uso do solo.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A7AC29AE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.078898/2022.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, com base no **Processo Administrativo nº. 06900.078898/2022**, concede, o prazo de 07(sete) dias úteis, a Sra. **ZULEIDE BRASIL ALVES**, tendo como responsável pelo mausoléu nº 0089, para comparecer à administração do Cemitério Mãe do Povo, localizado no bairro de Jaraguá, sob pena de desapropriação e extinção da concessão de uso do solo.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A7F06C12

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.083056/2022.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, com base no **Processo Administrativo nº. 06900.083056/2022**, concede, o prazo de 07(sete) dias úteis, a Sra. **ROSILENE GOMES DOS SANTOS**, tendo como responsável pelo mausoléu nº 0025, para comparecer à administração do Cemitério Mãe do Povo, localizado no bairro de Jaraguá, sob pena de desapropriação e extinção da concessão de uso do solo.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2FA70BE8

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.082877/2022.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, com base no **Processo Administrativo nº. 06900.082877/2022**, concede, o prazo de 07(sete) dias úteis, a Sra. **GILDETE FERREIRA DAS NEVES**, tendo como responsável pelo mausoléu nº 0019, para comparecer à administração do Cemitério Mãe do Povo, localizado no bairro de Jaraguá, sob pena de desapropriação e extinção da concessão de uso do solo.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A6B18CC0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.080404/2022.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, com base no **Processo Administrativo nº. 06900.080404/2022**, concede, o prazo de 7 (sete) dias úteis, o Sr. **WESER COSTA DE ANDRADE**, tendo como responsável pelo osuário nº 0108, para comparecer à administração do Cemitério Mãe do Povo, localizado no bairro de Jaraguá, sob pena de desapropriação e extinção da concessão de uso do solo.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:02011C26

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.078277/2022.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, com base no **Processo Administrativo nº. 06900.078277/2022**, concede, o prazo de

07(sete) dias úteis, a família do falecido **LUIZ PEDRO DA SILVA**, nascido em 23/01/1942 e óbito em 23/12/1980. pelo **ossuário nº 0079**, para comparecer à administração do Cemitério Mãe do Povo, localizado no bairro de Jaraguá, sob pena de desapropriação e extinção da concessão de uso do solo.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50AEFA2A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.079893/2022.**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, com base no **Processo Administrativo nº. 06900.079893/2022**, concede, o prazo de 07(sete) dias úteis, o Sr. **ALAN MARQUES BULHÕES CAHET**, tendo como responsável pelo **ossuário nº 0009**, para comparecer à administração do Cemitério Mãe do Povo, localizado no bairro de Jaraguá, sob pena de desapropriação e extinção da concessão de uso do solo.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8F713852

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.081012/2022.**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, com base no **Processo Administrativo nº. 06900.081012/2022**, concede, o prazo de 07(sete) dias úteis, a Sra. **ALINE DA SILVA XAVIER**, tendo como responsável pela jardineira nº 0315, para comparecer à administração do Cemitério Mãe do Povo, localizado no bairro de Jaraguá, sob pena de desapropriação e extinção da concessão de uso do solo.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0084A3D6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.083106/2022.**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, com base no **Processo Administrativo nº. 06900.083106/2022**, concede, o prazo de 07(sete) dias úteis, para a família dos falecidos: **CHARLES CAMBUDJE MACDONELL** e **VON SCHWARTZ PRYOR**, **ossuário nº 0042**, para comparecer à administração do Cemitério Mãe do Povo, localizado no bairro de Jaraguá, sob pena de desapropriação e extinção da concessão de uso do solo.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC8195D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº. 05800.093110/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 05800.093110/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR PARA UPÁ EM CONSTRUÇÃO NO BAIRRO SANTA LUCIA.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
e-mail:mczsuprimentos@gmail.com
Telefone:(82)3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP:57020-250 Maceió-AL.

Maceió – AL, 24 de Agosto de 2022

KRISTHIAN COSTA BARROS COUTINHO
Coordenação de Compras e Suprimentos/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1BD68D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0115/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE
2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIRAR da servidora pública municipal Sra. **JÚLIA CLÁUDIA TENÓRIO**, matrícula nº 928628-4, inscrita no CPF sob o nº 032.501.474-43, a **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FGSMs-2.**

Art. 2º – CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **LIVIA RAFAELLA MENEZES DA ROCHA GOULART**, matrícula nº 945371-7, inscrita no CPF sob o nº 066.028.104-05, a **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FGSMs-2.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F531A302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**REFERÊNCIA: Termo de Notificação
PROCESSO: 5800. 34300/2022
REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Fica a empresa **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ 40.274.237/0001-85, nos

termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca do **Ordem de Fornecimento nº 28/2022** correspondente a **nota de empenho 2476/2022**, oriunda da **Ata de Registro de Preços nº 170/2022 (Pregão Eletrônico nº 81/2021)**; tendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	Desvenlafaxina, succinato 50mg - comprimido	1.200	420

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logistica@sms.maceio.al.gov.br. Fica V.Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento. Para constar, eu, **Bruna Fiori Rocha**, Gerente, Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2022.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:12E48290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 040/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0200.036147/2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS**, divulga o Termo de Fomento celebrado com **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA E AMIGOS DO BENEDITO BENTES** (Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recursos oriundos de Emenda Parlamentar).

SMS DISPENSA/EMENDA PARLAMENTAR Nº. 22/2021.

Emenda Parlamentar Municipal de nº. 22/2021, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, no valor R\$ 555.249,92 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM, em 31 de Dezembro de 2021 tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 0200.036147/2022**, para execução dos serviços constantes no plano de trabalho.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/14.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:869E57A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 039/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.040612/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS**, divulga o Termo de Fomento celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALAGOAS – ADEFAL**

(Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recursos oriundos de Emenda Parlamentar).

SMS DISPENSA/EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Emenda Federal de Bancada nº. 71030015, em prol da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALAGOAS – ADEFAL**, CNES 2006928, Proposta Ministério da Saúde nº. 36000451149202200, Portaria de Habilitação, nº. 812, de 12 de Abril de 2022, no valor de R\$ 823.926,00 (Oitocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais) tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 05800.040612/2021**.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:12C66380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 041/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0200.036208/2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS**, divulga o Termo de Fomento celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE** (Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recursos oriundos de Emenda Parlamentar).

SMS DISPENSA/EMENDA PARLAMENTAR Nº. 80/2021.

Emenda Parlamentar Municipal de nº. 80/2021, de autoria do Vereador Marcelo Palmeira, em prol da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE**, no valor R\$ 555.249,92 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM em 31/12/2021 Edição 6351A, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 0200.036208/2022**, para execução dos serviços constantes no plano de trabalho.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/14.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4623CFF5

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 0179/2022. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.031374/2022.**

Objeto: Registro de preços aquisição de medicamentos (remanescente do PE nº 98/2022).

Total de Itens Licitados: 03.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/08/2022 de 08h às 12h e de 13h às 17h.

Endereço: Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 26/08/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 12/09/2022 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EE299BE5

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 0157/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.052373/2022.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**.

OBJETO: Locação de Equipamentos de Bioquímica e Hematologia para o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM - Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.maceio.al.gov.br no *link licitações*. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidos diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022

DIVANILDA GUEDES DE FARIAS

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C5C794EA

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº.
013/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
0100.032846/2022.**

REFERÊNCIA: REPASSE AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE FOMENTO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:
ORDEM DOS PASTORES EVANGÉLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**

CNPJ/MF: 03.400.179/0001-62

ENDEREÇO: : AVENIDA ÁLVARO OTACÍLIO, Nº. 2.991 - SALA CENACULO – BAIRRO: PONTA VERDE – MACEIO/AL – CEP Nº. 57.035-180. - FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2022

OBJETO PROPOSTO: Emenda Parlamentar do Vereador da cidade de Maceió Oliveira Lima.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.2004 – Fomentar à cultura, elemento de despesa n.º 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PERÍODO / EXERCÍCIO: 2022

TIPO DE PARCERIA: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

A Celebração de Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2022, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. **Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. – Destacamos.

[...]

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - **a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. – Destacamos.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar nº 649 do Vereador Oliveira Lima, define justificativa, elemento de despesa, valor e a Organização da Sociedade Civil contemplada com o recurso, bem como no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Maceió – SIGEF/MCZ, consta o nome da OSC apta a receber recursos via Fomento à Cultura.

Desta forma, segue aviso de inexigibilidade do chamamento público: Diante o exposto, a presente justificativa, em atendimento ao que determina o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13/204/2015, e tendo em vista o **Processo Administrativo nº. 01500.033186/2022**, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, com fulcro nos art. 29 e art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Ordem dos Pastores Evangélicos do Estado de Alagoas, visando a liberação dos recursos destinado à referida Associação, de acordo com o direcionamento da emenda parlamentar feita pelo Sr. Vereador Oliveira Lima.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Matrícula nº. 954279-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:31A04B30

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 013/2022.**

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.834.835/0001-00 e a **ORDEM DOS PASTORES EVANGÉLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.400.179/0001-62. - FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

DO OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar do Vereador Oliveira Lima, com base na Lei Orçamentaria Anual – LOA 2022, tem por objeto assegurar recursos para a viabilização do projeto do projeto Marcha pra Jesus 2022”, o

qual prever a execução de um evento cultural de caráter religioso em Alagoas, como forma de difusão dessa manifestação cultural religiosa tradicional, valorizando as apresentações artísticas e culturais e fomentando a produção artística local, levando a música e a dança como forma de expressão ao público participante, disponibilizando a correta estrutura e cumprindo todas as normas de segurança vigentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** a serem pagos em única parcela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação, a seguir especificada:

Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.2004 – Fomentar à cultura, elemento de despesa n.º 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, até 01/09/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2.014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, art. 29 e art. 31, inciso II.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente de Gestão de Contratos e Atas/ARSER
Matrícula n.º. 954279-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:56AD9F9B

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**
**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N.º. 0158/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º. 05800.048474/2022.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará **CONSULTA
PÚBLICA**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumentais Odontológicos (ENDODONTIA, RADIOLOGIA E PRÓTESE), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Maceió.

PERÍODO: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.maceio.al.gov.br no *link* [licitacoes](#). As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

GERNAN ANGELO BARROS SOUSA
Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4B6F79AA

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.
077/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.
05800.048474/2022.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ARSER**, comunica que estará realizando licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentais Odontológicos (ENDODONTIA, RADIOLOGIA E PRÓTESE) para os consultórios odontológicos da rede pública de Maceió, para atender à necessidade da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A **ARSER** atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo n.º. 05800.048474/2022**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Gerência de Planejamento e Contratações da ARSER, na Avenida da Paz, n.º. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP N.º. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

GERNAN ANGELO BARROS SOUSA

Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8FEF69FE

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**
**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA N.º. 0159/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º. 05800.048813/2022.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará **CONSULTA
PÚBLICA**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos – Dentística e Prevenção.

PERÍODO: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.maceio.al.gov.br no *link* [licitacoes](#). As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5114.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

ELIZAME GUEDES EVANGELISTA

Pregoeira/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0506DFB9

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER**
**AVISO DE COTAÇÃO N.º. 079/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º. 06700.078143/2021.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS/ARSER**, por meio da **DIVISÃO DE COMPRAS**, informa que está recebendo cotação de preços para atualizar os valores unitários de acordo com cada categoria, conforme a prática de mercado, para garantir o resultado mais vantajoso para a administração pública.

OBJETO: Credenciamento de microempreendedores – MEI's, para prestação de serviços de eletricitista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, jardineiro, servente, marceneiro, encanador, serralheiro, técnico em refrigeração, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maceió. Por meio do **Processo Administrativo nº. 06700.078143/2021**.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações:
e-mail: cotacao.eletronica@arser.maceio.al.gov.br

(82) 3312-5100 | 3312-5129 ARSER Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-050

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

CAIO CESAR MAIA LINS
Setor de Compras/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7BAC3F4D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
07000.040329/2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no Parecer n. 195/2022/JTNF/PLCC/PGM e no Despacho n. 526/2022 da Assessoria Técnica de Legislação desta autarquia, bem como na forma das peças que compõem o **Processo Administrativo nº. 07000.040329/2022**, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA- DATAPREV S.A.**, empresa pública, inscrita no CNPJ n. 42.422.253/0001-01, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor total, correspondente a 05 anos, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando a prestação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação a ser celebrado pelos entes federativos e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A para a operacionalização da compensação previdenciária entre regimes próprios de previdência, com base nas disposições contidas no art. 25, *caput*, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

***Republikado por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BCE3B8C6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **RENILDA COSTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 208.401.014-49, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de obter informações sobre o processo administrativo nº 7000.87848/2022, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2022

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F4437B71

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **ANA LUCIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF de nº 516.619.504-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para marcar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao processo administrativo nº 07000.78691/2022, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2022

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD577EF5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **ROSA ADELIA LISBOA DE MORAES**, inscrita no CPF de nº 700.699.804-20 e matrícula nº 23636-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para marcar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao processo administrativo nº 07000.77141/2022, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas

que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 24 de agosto de 2022

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3516150

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0442/2022 MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **DIEGO MELO ROCHA PINTO** – CPF 121.527.214-62, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP16, no gabinete do(a) Vereador(a) MARCELO PALMEIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:95EA09A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -
PROCESSO Nº. 02110022/2022.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 46/2022
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

EMENTA: CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”, TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Analisando o Projeto de Lei, de autoria da vereadora Teca Nelma, que visa criar o “Dia municipal das mulheres e das meninas na ciência”, também, autoriza o Poder Executivo, a criação do Programa Municipal de incentivo ao protagonismo de meninas e mulheres na ciência no âmbito do município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e, em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou o Projeto de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para o parecer sob o aspecto constitucional, legal e regimental.

II - ANÁLISE

Analisando o referido projeto de lei, evidencia-se que a criação desta data é importante para inspirar mais mulheres a escolherem a carreira científica. O incentivo se mostra urgente diante dos números da participação feminina no campo científico.

Atrair a participação feminina para o campo científico é importante não apenas para garantir os direitos das mulheres, mas também para a evolução da ciência. A constatação está na história, que mostrou como o olhar feminino trouxe avanços nunca vistos.

Em última análise, o referido projeto de lei está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, no julgamento de mérito que compete exclusivamente a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, do Projeto de Lei que visa criar o “Dia municipal das mulheres e das meninas na ciência”, também, autoriza o Poder Executivo, a criação do Programa Municipal de incentivo ao protagonismo de meninas e mulheres na ciência no âmbito do município de Maceió, de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 2022.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereadora Gaby Ronalsa
Vereadora Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9629CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 07260013/2022.

PARECER
PROCESSO Nº. 07260013/2022.
PROJETO DE LEI Nº 338/2022
INTERESSADO: VEREADOR LUCIANO MARINHO
RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 338/2022 QUE DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 338/2022 de iniciativa parlamentar do Vereador Luciano Marinho, objetiva declarar utilidade pública da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº: 43.252.944/0001-69, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Conforme a justificativa, a referida associação presta relevantes à sociedade, desenvolvendo atividades sociais com o objetivo de fazer inclusão social e promoção do desenvolvimento emocional e psicossocial, e formação de vínculos com proteção e assistência, nas comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cumpra-se destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Ao compulsar o Projeto de Lei em questão, verifica-se que a proposta em questão não fere as matérias de competência exclusiva do Prefeito previstas na Lei Orgânica do Município de Maceió, especificamente no § 1º do artigo 32, bem como o artigo 55, que indica taxativamente as matérias em que há iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que não há no corpo do texto do Projeto de Lei nº 338/2022, qualquer interferência na administração.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo declarar utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES.

A declaração de utilidade pública é o reconhecimento, pelo Poder Público, de que uma entidade civil, seja ela Sociedade Civil, Associação, Fundação ou qualquer outra entidade civil, presta serviços de acordo com o seu Objetivo Social, de interesse de uma coletividade, podendo ser fornecida por qualquer das esferas do Poder Público (União, Estados e Municípios), cada um possuindo seu regramento próprio para o fornecimento dessa declaração.

No Município de Maceió/AL, para que uma entidade civil seja reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, deve ser observado os requisitos previstos na Lei Municipal n. 4.294/94, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades, com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, conforme disposto no artigo 2º, senão vejamos:

Art. 2º. O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – que seja constituída no Município de Maceió;

II – que tenha personalidade jurídica;

III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV – que obriguem a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;

V – que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

No Projeto de Lei em questão, foram colacionados documentos que comprovam de fato que a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES é uma associação que presta relevantes à sociedade, tendo como objetivo promover o desenvolvimento (intelectual, espiritual, emocional, cognitivo, interpessoal) das crianças e adolescentes até a maior idade.

Entretanto, observa-se que o projeto ora apresentado, não está em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei n. 4.294/94 com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, visto que no que pertine ao requisito temporal de 2 (dois) anos de funcionamento, esclarece que a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA QUEDES, inscrita no CNPJ sob nº: 43.252.944/0001-69, fundada em 27 de abril de 2020 e registrada eletronicamente sob o n. 2683 em 24 de agosto de 2021, motivo pelo qual entendo pela impossibilidade do prosseguimento do Projeto em análise, ante o não atendimento à exigência do inciso V, art. 2º da Lei nº 4.294/1994 com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo pela impossibilidade do prosseguimento do **Projeto de Lei n. 338/2022** de autoria do Vereador Luciano Marinho, por não ter o requisito temporal de 2 (dois) anos de funcionamento, conforme dispõe Lei Municipal n. 4.294/94 com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02.

É esse o parecer.

Sala das comissões, em 08 de Agosto de 2022.

VEREADOR DEL. FABIO COSTA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Teca Nelma

Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Silvania Barbosa

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ACEE45D9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 06270019/2022.

PARECER

PROCESSO Nº. 06270019/2022.

PROJETO DE LEI Nº 318/2022

INTERESSADO: VEREADOR ALAN BALBINO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 318-2022, denominado TRISSOMIA DEZOITO, de iniciativa do eminente Vereador ALAN BALBINO, protocolizado através do Processo nº 06270019/2022 que “Dispõe acerca do acompanhamento da Síndrome de Edwards (desde a gestação), no âmbito do município de Maceió. Estabelece o dia da conscientização da Síndrome de Edwards”.

A Síndrome de Edwards é uma doença genética que causa uma série de alterações físicas e mentais em fetos e bebês recém-nascidos.

Devido à gravidade dos sintomas e alterações, a síndrome de Edwards apresenta expectativa de vida muito baixa. Fetos com a síndrome têm maiores chances de ser abortados espontaneamente durante a gestação ou de ser natimortos, e quando sobrevivem costumam não passar de dois anos de vida. É uma doença bastante rara.

A síndrome de Edwards é causada por uma alteração no código genético do paciente. Nessa alteração, o cromossomo 18 do indivíduo, que deveria ser composto por um par de cromossomos, possui três cromossomos. Por esse motivo, a síndrome de Edwards é chamada também de trissomia do 18.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Segundo a propositura, a Secretaria Municipal de Saúde deverá criar Programas de acompanhamento e divulgação da ocorrência da Síndrome de Edwards no município de Maceió, além de estabelecer o dia 06 de maio como Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards..

Determina, ainda, que os postos de saúde do município como também unidades hospitalares e clínicas conveniadas deverão realizar o exame NIPT, (sigla em inglês para teste pré-natal não invasivo), de forma gratuita, é um exame simples que avalia o risco de doenças cromossômicas e detecta o sexo do bebê. Esse exame é capaz de detectar mais de 99% dos casos de Síndrome de Down e possui uma taxa de diagnósticos falsos-negativos muito baixa.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 32, caput, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei

Orgânica, inexistindo, ainda, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão.

A matéria contida na propositura - proteção e defesa da saúde - insere-se na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, inciso XII, da CF) e também dos Municípios, já que a eles é dado suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso II, da CF).

Em outro dispositivo da Lei Orgânica do nosso Município (art.6º, inciso III), é da competência do Município dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Nesse diapasão, estando a propositura relacionada à proteção da saúde, observa-se a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público pelo art. 196 caput da Carta Magna, in verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Como também a Lei Orgânica do Município em seus arts. 123 e 124, reproduzidos abaixo, dispõem sobre o dever do Ente federativo sobre proteção à saúde.

Art. 123. O Município promoverá política social e econômica destinada a reduzir ao máximo o risco de doença, das deficiências e outros agravos e a garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção da saúde, sua proteção e recuperação.

Art. 124. A Saúde é direito de todos e dever do Poder Público, sendo de relevância pública todas as ações e todos os serviços a ela pertinentes.

III – VOTO

Portanto, a louvável iniciativa do nobre parlamentar merece o acolhimento desta Comissão, no intuito de aprovar o Projeto de Lei em análise. Sendo assim, **VOTO pelo seu prosseguimento**, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 2022.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa

Teca Nelma

Chico Filho

Dr. Valmir

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3A9052C1

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 07150011/2022.

PARECER

PROCESSO Nº. 07150011/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2022

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de nº 111/2022, protocolizado através do Processo nº 07150011/2022, de autoria da ilustre Vereadora TECA NELMA, que: **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DO MÉRITO CÍVICO À LILIANA DE OLIVEIRA CABRAL SARMENTO”**.

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura em Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo de nº111/2022 foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer conforme o artigo 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa, a nobre Parlamentar destaca o grande empenho de Liliana Sarmento no que tange sua profissão, marketing, publicidade e propaganda. Graduada em publicidade e propaganda pela Faculdade Maurício de Nassau em 2010, a homenageada dispõe de vários cursos que buscaram aprimorar sua capacidade profissional.

Em 2013 foi nomeada para assumir o cargo de assessora de comunicação da Câmara Municipal de Maceió e, já em 2019, foi criado o cargo de Assessoria de Cerimonial e Eventos para a mesma, destacando assim, a importância dessa área cerimonialista. Em seu currículo pela Câmara Municipal de Maceió, Liliana Sarmento já realizou incontáveis sessões solenes e duas cerimônias de posse para o cargo de Prefeito, fazendo com maestria cerimônias que marcaram a história maceioense.

III – VOTO

Portanto, pelos serviços prestados, em especial, a esta Casa Legislativa, **VOTO** pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 111/2022, proposição protocolizada através do Processo nº07150011/2022 e concessão da honraria disposta no art. 312, XI do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 2022.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fábio Costa

Silvania Barbosa

Chico Filho

Dr. Valmir

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ECE769C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 08010012/2022.**

PARECER**PROCESSO Nº. 08010012/2022.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2022****INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR****RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO****I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador VALMIR DE MELO GOMES, que “**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Doutor Amilton Bueno de Carvalho dá outras providências**”.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa o ilustre Parlamentar faz um relato da vida de Amilton Bueno de Carvalho. Natural de Passo Fundo – RS. Formado em Direito pela Universidade de Passo Fundo em 1971, nomeado Juiz em 1981, atuando nas comarcas de Panambi, Guaporé, Santa Maria e Porto Alegre. Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em 1998. Doutor Honoris Causa pelas Faculdades de Ciências Sociais de Florianópolis e Faculdade de Direito de Cachoeiro do Itapemirim. Professor Visitante em cursos de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal, autor e co-autor em diversas obras de Direito.

Justificando sua proposição, o nobre parlamentar afirma que o Doutor Amilton Bueno de Carvalho visita sempre nossa cidade tecendo comentários e elevando Maceió em cenário nacional, realizando cursos e palestras com membros importantes da advocacia criminal brasileira e trata sempre de temas ligados ao exercício da profissão. Dentre as palestras á ministradas pelo homenageado em Maceió podemos destacar: “Pena de prisão – um olhar crítico libertário”, “ O despreço pelas normas e a delinquência processual”, e, no último dia 03 de agosto, ministrou mais uma palestra com estudantes e advogados de nossa capital, sobre a “ lei penal no seu sentido e aplicação”.

III – VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental e por todo o exposto, meu **VOTO é pela aprovação** da proposição disposta no art. 311, §1º, II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 2022.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa

Teca Nelma

Chico Filho

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ADC5EB2E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 06130014/2022.**

PARECER**PROCESSO Nº. 06130014/2022.****PROJETO DE LEI Nº 301/2022****INTERESSADO: VEREADORA GABY RONALSA****RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO****I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 301/2022 de autoria da ilustre Vereadora GABY RONALSA, cuja ementa é “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALOPECIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em síntese, a nobre Parlamentar pretende possibilitar, através desse programa, promover a identificação precoce e propiciar, mais rápido, o tratamento para essa condição que não tem cura, entretanto, quanto antes identificado, melhor será o resultado para o paciente. A autora também destaca o quanto pode ser prejudicial para a autoestima de uma pessoa com essa condição, ter de forma parcial ou não, a queda dos cabelos ou pelos, podendo causar até depressão.

Vale ressaltar que o Projeto em análise já é Lei no Município de Manacapuru/AM. O que fomenta a importância dessa conscientização no âmbito do Município de Maceió.

III – VOTO

Por todo o exposto, **VOTO pelo PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 301/2022, o qual submeto a meus nobres Pares.
É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 2022.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa

Teca Nelma

Chico Filho

Dr. Valmir

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3FB65F69

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 03310007/2022.**

PARECER**PROCESSO Nº. 03310007/2022.****PROJETO DE LEI Nº 126/2022****INTERESSADO: VEREADORA GABY RONALSA****RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO****I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para análise e Parecer o Projeto de Lei nº 126/2022 de autoria da ilustre Vereadora Gaby Ronalsa, que “**Institui a Semana de Conscientização sobre a Alopecia no Município de Maceió, e dá outras providências**”.

II – ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais e, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A nobre parlamentar afirma em sua proposição que a Alopecia é uma condição onde ocorre a perda de cabelo e/ou pelo em qualquer parte do corpo. O tipo mais comum é o que se manifesta no couro cabeludo, tal distúrbio pode afetar homens e mulheres, com diferentes causas possíveis.

Em justificativa apresentada, a ilustre parlamentar enumera seis tipos de Alopecia, quais sejam: Alopecia Androgenética, Alopecia Areata, Alopecia por Tração, Alopecia Cicatricial, Alopecia frontal Fibrosante e Eflúvio Telógeno.

Alopecia não tem cura, apenas tratamento com objetivo de retardar ou estancar seus efeitos. Cumpre informar que, a matéria em questão visa estimular maior divulgação e disseminação de informações sobre a Síndrome de Alopecia, doença autoimune que provoca queda severa de cabelo, e abala o psicológico das pessoas afetadas, inclusive crianças, pelo preconceito das pessoas que não têm conhecimento da doença.

Ademais, cumpre afirmar que o presente Projeto versa sobre matéria de interesse local, cuja competência para legislar é do Município, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, in verbis:

*Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...).*

O art. 6º, III da Lei Orgânica do Município de Maceió dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

III – VOTO

Portanto, o Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, e, por não existirem óbices à sua tramitação regimental, **VOTO pelo PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 126/022, o qual submeto a meus nobres Pares. É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 2022.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa

Teca Nelma

Chico Filho

Dr. Valmir

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7C813BC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 06150006/2022.**

PARECER

PROCESSO Nº. 06150006/2022.

PROJETO DE LEI Nº 306/2022

INTERESSADO: VEREADOR CAL MOREIRA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 306/2022 de autoria do ilustre Vereador CAL MOREIRA, cuja ementa é “**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DE MACEIÓ ÀS DOADORAS DE LEITE MATERNO**”.

O referido Projeto de lei pretende conceder isenção de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargos públicos, às doadoras de leite materno no Município de Maceió.

II – ANÁLISE

Em princípio, podemos afirmar que o Projeto de Lei em estudo, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, cuja competência é examinar a admissibilidade da proposição quanto a sua constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa e redação.

A pretensão do ilustre parlamentar com a proposição em análise, é conceder às doadoras de leite materno, mediante comprovação da doação, isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos para cargos/empregos na administração pública direta, indireta e fundacional de Maceió.

A legitimidade para tratar sobre o assunto se dá no artigo 30, I e II da Constituição Federal, de acordo com a afirmação que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, tudo sempre visando disciplinar matéria de interesse local.

Vale salientar que são previstas sanções a quem prestar informações falsas para comprovar a condição de doadora, conforme estabelece o art. 4º da matéria em exame.

III – VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental, **VOTO pelo PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 306/2022, o qual submeto a meus nobres Pares. É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 16 de Agosto de 2022.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa

Teca Nelma

Chico Filho

Dr. Valmir

Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FC9BB79B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 07210005/2022.**

PARECER

PROCESSO Nº. 07210005/2022.
PROJETO DE LEI Nº 333/2022
INTERESSADO: VEREADOR RAIMUNDO MEDEIROS
RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 333/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE BORDO PARA OS TRANSPORTES PÚBLICOS, VISANDO A PROTEÇÃO E AUXÍLIO DAS PESSOAS IDOSAS E DEFICIENTES, NO ÂMBITO DESSE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 333/2022, de iniciativa parlamentar do Vereador Raimundo Medeiros, que dispõe sobre a criação do cargo de auxiliar de bordo para os transportes públicos, visando a proteção e auxílio das pessoas idosas e deficientes, no âmbito do município.

Prevê que a criação da função de Auxiliar de Bordo, visa prestar auxílio e proteção às pessoas idosas ou que tenham alguma deficiência e que necessite de ajuda para ingressar no transporte público.

Nos termos da justificativa, o proponente aduz que em razão da ausência da função de cobrador junto ao transporte público, há a necessidade da criação da função de auxiliar de bordo nos transportes coletivos, com a finalidade de auxiliar no transcurso das viagens, não somente aos grupos indicados, mas, sobretudo, à população em geral.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para examinar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto, nos termos do artigo 63, I do Regimento Interno.

Primeiramente, é necessário examinar se a matéria legislativa em questão encontra-se dentre aquelas autorizadas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Alagoas e aos Municípios, bem como se foi observada a reserva de iniciativa e se há alguma violação por parte da matéria legislativa à princípios ou regras constitucionais.

No que pertine a competência municipal para legislar, a sua previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Verifica-se que há uma **inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa**, uma vez que o projeto em questão tem como um dos objetivos criar cargo de auxiliar de bordo, matérias esta que só poderia ser tratadas em Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Como é cediço, o art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, em simetria ao disposto no art. 61, § 1º, a, da Constituição Federal, estabelece ser da competência exclusiva do Prefeito a criação, transformação ou extinção de cargos, como segue:

Art. 32.....

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de Lei que:

- I - disponham sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública;

Em observância ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes da República e à autonomia dos entes federados, é necessário garantir e respeitar a diferenciação quanto à estrutura funcional de cada um dos entes e órgãos componentes da Federação.

Nesse sentido, esclarece que as regras do processo legislativo previstas na Constituição Federal e na Constituição Estadual de Alagoas são normas de **reprodução obrigatória** pelo Município em razão do **princípio da simetria**, as quais devem ser observadas pelo legislador municipal quando da elaboração das leis, a fim de manter a harmonia e independência entre eles.

Neste aspecto, a CF/88 prevê que compete ao Chefe do Poder Executivo iniciativa de lei que trate sobre:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI – dispor, mediante decreto, sobre:

- a) **organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

- e) **criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;**

No mesmo sentido, a Constituição Estadual de Alagoas prevê no art. 107, XIV que compete ao Governador do Estado prover os cargos públicos:

Das Atribuições do Governador e do Vice-Governador

Art. 107. Compete privativamente ao Governador do Estado:

XIV – prover os cargos públicos, na forma da lei, e propor a sua extinção;

Assim, durante a iniciativa do processo legislativo é necessário observar também as normas de reprodução obrigatória em razão do **princípio da simetria**, mantendo assim harmonia e independência entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme estabelece o artigo 2º da Constituição Federal, art. 4º, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Alagoas e por sua vez, o art. 2º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

É bom destacar que o próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió estabelece a competência privativa para o Executivo Municipal propor Projetos para **criação de cargos, funções ou empregos públicos**, senão vejamos o que prevê o artigo 234, II, alínea “a”.

Art. 234. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei Delegada e os Projetos que:

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional pública, fixação e majoração de vencimentos;

Diante disto, embora louvável a intenção, o Projeto de Lei em questão é incompatível com o ordenamento jurídico brasileiro em razão do vício de iniciativa legislativa parlamentar que usurpou atribuição

privativa do Executivo previsto no art. 32, §1º, I, da Lei Orgânica Municipal de Maceió, bem como artigo 234, II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara de Maceió, ferindo inclusive o princípio da separação dos poderes e o art. 84, VI, “a”, o art. 61, § 1º, II, “e”, da CF/88 e art. 107, XIV da Constituição Estadual de Alagoas, os quais são aplicados por simetria aos Prefeitos.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo pela **inadmissibilidade do Projeto de Lei n. 333/2022** de autoria do Vereador Raimundo Medeiros, por ser **inconstitucional** em razão do vício de iniciativa.

É esse o parecer.

Sala das comissões, em 08 de Agosto de 2022.

VEREADOR DEL. FABIO COSTA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Teca Nelma

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:82B4EB3B

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: VGF - ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.153.591/0001-00**, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 51 – Bairro: Loteamento Barra Mar – Barra de São Miguel/AL – CEP Nº. 57.180-000, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**EDIFÍCIO RESIDENCIAL ACAUÁ II**”, situado na Rua Doutor Gastão

Machado Pontes de Miranda, s/nº. – Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL. - Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6C8037BE

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: CEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.792.978/0001-85**, localizada na Rua Professor Nestor Bezerra, nº. 266 - Sala A – Bairro: Várzea – Recife/PE – CEP Nº. 50.950-150, com Atividades de: **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**INSTALAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**CEMA AUTO NORTE**”, localizado na Avenida Maceió, s/nº. – Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL - Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DB7D9938

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: BLN BAR E RESTAURANTE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.565.470/0001-72**, situada na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº. 962 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-690, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**BOTECO LUGAR NENHUM**”, situado na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº. 962 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-690.- Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4C6F17FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA Nº. 0112/2022 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 091 da SMS Maceió-AL, de 21 de junho 2021, que estabelece a Comissão de Avaliação e Incorporação de Tecnologias em Saúde – CAITS, sendo uma das atribuições da CAITS a atualização anual da Relação de Correlatos – RECOR; e

CONSIDERANDO que as recomendações e pareceres da CAITS são submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Saúde para homologação, a qual implicará em seu registro através de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a RECOR 2022, no âmbito do SUS Municipal, por meio da atualização do elenco de correlatos da RECOR 2015, publicada através da Portaria nº. 0225, de 30 de dezembro de 2015;

Art. 2º - A distribuição e dispensação dos itens obedecem à organização do serviço de saúde municipal, sendo considerados os Protocolos Municipais, Estaduais e Federais existentes e a logística de distribuição, de acordo com cada serviço de saúde;

Art. 3º - A RECOR - 2022 consta nos anexos de I e II, dividida por responsabilidade de financiamento e aquisição;

Art. 4º - As justificativas para inclusão, exclusão e modificação dos itens constantes no Anexo I estão registradas nas atas das reuniões da CAITS e quaisquer questionamentos poderão ser enviados ao email: caits@sms.maceio.al.gov.br;

Art. 5º - As solicitações para inclusão, exclusão e alteração dos itens constantes no Anexo I deverão ser encaminhadas à CAITS obedecendo ao fluxo disponível no site da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, sendo as incorporações das solicitações aceitas publicadas na próxima edição da RECOR;

Art. 6º - Esta Portaria, para fins de distribuição dos novos itens, entra em vigor após decorridos 270(duzentos e setenta) dias de sua publicação.

Anexo I

CORRELATOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL		
1	Abaixador de língua em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 1,5 mm de espessura	Pacote 100unid
2	Água oxigenada - 10 volumes (Peróxido de Hidrogênio 3%)	Frasco 1000 mL
3	Agulha, hipodérmica 13 x 3,8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade
4	Agulha, hipodérmica 20 x 5,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº Nº485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
5	Agulha, hipodérmica 30 x 8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº Nº485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
6	Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº Nº485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
7	Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº Nº485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
8	Agulha, hipodérmica, 40 x 12, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº Nº485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
9	Agulha para acupuntura, tamanho 0,25mmX40mm (diâmetro x lâmina), com cabo em espiral, em inox	Unidade
10	Algodão, hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual	Rolo 500 g
11	Anuscópio proctológico, fechado, tamanho único, contendo corpo transparente, êmbolo e ponteira do êmbolo, com dimensões aproximadas do corpo: diâmetro proximal: 3,5 cm; diâmetro distal: 1,8 cm; comprimento do corpo: 9 cm; e dimensões aproximadas do êmbolo: 14 cm, descartável, embalado individualmente em saco plástico	Unidade
12	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual	Unidade
13	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual	Unidade
14	Atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual	Unidade
15	Atadura, crepom, 100% algodão, 6 cm, 180 cm, em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual	Unidade
16	Avental descartável, uso hospitalar, gramatura 30 g/m², manga longa, com ajuste no punho por malha canelada, abertura posterior e fechamento total, com tiras de amarração para pescoço e cintura, cor branca, tamanho único, confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, impermeável, repelente a líquidos e fluidos, hipoaérgico, costura por solda ultrassônica, decote redondo, em comprimento suficiente para o fechamento: medida mínima de 150 cm de comprimento total e no mínimo 140 cm de largura. Deverá apresentar o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho	Unidade
17	Avental descartável, uso hospitalar, gramatura 40 g/m², manga curta, cor azul ou verde, abertura posterior e fechamento total, com tiras de amarração para pescoço e cintura, tamanho único, confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, impermeável, resistente, maleável, respirável, repelente a líquidos e fluidos, hipoaérgico, em comprimento suficiente para o fechamento: medida mínima de 150 cm de comprimento total e no mínimo 140 cm de largura	Unidade
18	Biopsy punch 3mm (Haste plástica fabricada em poliestireno, com dimensões aproximadas de: 8,5cm de comprimento; multifacetada na sua metade superior; diâmetro proximal de 0,8 cm e distal de 0,4 cm. Acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox)	Unidade
19	Biopsy punch 4mm (Haste plástica fabricada em poliestireno, com dimensões aproximadas de: 8,5cm de comprimento; multifacetada na sua metade superior; diâmetro proximal de 0,8 cm e distal de 0,4 cm. Acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox)	Unidade
20	Biopsy punch 5mm (Haste plástica fabricada em poliestireno, com dimensões aproximadas de: 8,5cm de comprimento; multifacetada na sua metade superior; diâmetro proximal de 0,8 cm e distal de 0,4 cm. Acoplado a haste há uma lâmina cilíndrica, fabricada em aço inox)	Unidade
21	Bloqueador solar, loção, proteção UVA/UVB, resistente a água, com fator de proteção mínimo de 50 FPS	Frasco 200 mL
22	Campo cirúrgico fenestrado, 40 x 40 cm, descartável, estéril com diâmetro de aproximadamente 10cm, branco com gramatura de 40g	Unidade
23	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 10, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade
24	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 12, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade
25	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 14, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade
26	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 6, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade
27	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, n. 8, siliconizada, com válvula intermitente	Unidade
28	Cateter intravenoso, poliuretano ou teflon, 18G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal	Unidade
29	Cateter intravenoso, poliuretano ou teflon, 20G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal	Unidade
30	Cateter intravenoso, poliuretano ou teflon, 22G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal	Unidade
31	Cateter intravenoso, poliuretano ou teflon, 24G, periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, agulha em aço inox, bisel curto, trifacetado, padrão de cores universal	Unidade
32	Cateter oxigenoterapia, polipropileno maleável, óculos com anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, adulto	Unidade
33	Cateter oxigenoterapia, polipropileno maleável, óculos com anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, estéril, infantil	Unidade
34	Coletor universal para exames laboratoriais, não estéril, 50 mL, transparente, com tampa de rosca	Unidade
35	Coletor de urina sistema fechado, tipo bolsa, para perna, capacidade 500 mL, PVC atóxico, válvula antirrefluxo, tubo extensor em PVC atóxico transparente, flexível, escala de volume impressa e alça com clamp corta fluxo, conector de entrada e saída da drenagem, tiras elásticas para fixação na perna (com regulagem), torneira de escoamento de fluidos na parte inferior, estéril.	Unidade
36	Coletor de urina sistema fechado, tipo bolsa, capacidade 2000 mL, PVC atóxico, válvula antirrefluxo, tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110cm de comprimento, flexível, suporte de fixação com haste rígida, tipo cabide, escala de volume impressa e alça com clamp corta fluxo, conector de entrada e saída da drenagem, ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto cicatrizante	Unidade
37	Coletor material perfurante - cortante, capacidade 13L, alça dupla para transporte, contratrava de segurança, garantia de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com simbologia internacional de material contaminado, possui bocal aberto para facilitar descarte de material, com saco plástico que permita o transporte e revestimento interno do coletor. Produzido de acordo com NBR 13853	Unidade
38	Coletor material perfurante - cortante, capacidade 7L, alça dupla para transporte, contratrava de segurança, garantia de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com simbologia internacional de material contaminado, possui bocal aberto para facilitar descarte de material, com saco plástico que permita o transporte e revestimento interno do coletor. Produzido de acordo com NBR 13853	Unidade
39	Compressa gaze hidrófila estéril, tecido 100% algodão, 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras em 8 camadas, descartável	Pacote c/ 10 unid
40	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 7,50 cm x 7,50 cm, 5 dobras em 8 camadas, descartável	Pacote c/ 500 unid
41	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm², 91 cm x 91 m, 4 dobras, em 8 camadas	Rolo
42	Curativo, material: não tecido, revestido com alginato de sódio e cálcio e prata, componentes: não aderente, estéril, uso único, embalagem individual	Dimensão: cerca de 10x10 cm, unidade
43	Curativo, tipo: hidrogel com alginato de cálcio e sódio e carmelose, gel, estéril	Bisnaga 25 a 30g
44	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase	Frasco 5000mL
45	Dispositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 21, cânula inox, silicone, atraumático, com sistema de segurança através de retração da agulha	Unidade
46	Dispositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 23, cânula inox, silicone, atraumático, com sistema de segurança através de retração da agulha	Unidade
47	Dispositivo de infusão intravenosa, tubo PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, n. 25, cânula inox, silicone, atraumático, com sistema de segurança através de retração da agulha	Unidade
48	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado à tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, aprotogênico, estéril Nº4	Unidade

49	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado à tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril Nº5	Unidade
50	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado à tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril Nº6	Unidade
51	Dispositivo para incontinência urinária masculina com preservativo em látex acoplado à tubo extensor em PVC, descartável, atóxico, apirogênico, estéril Nº7	Unidade
52	Dreno cirúrgico, de Penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, sem gaze, n. 1, descartável, estéril	Unidade
53	Dreno cirúrgico, de Penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, sem gaze, n. 2, descartável, estéril	Unidade
54	Eletrodo universal, descartável, com gel sólido, espuma com adesivo aderente hipotalérgico e condutivo, pino de aço inoxidável, contrapino de cloreto de prata, para monitorização cardíaca	Unidade
55	Equipo para infusão venosa, polietileno, 120 cm, incolor, descartável, com macrogotas, apirogênico, com ponta vazadora e injetor lateral em y	Unidade
56	Escova cervical ginecológica, haste de plástico cilíndrica ou facetada, aproximadamente 20 cm, aproximadamente 2 cm de cerdas macias numa das extremidades, formato cônico, base 0,5 cm, ápice 0,3 cm, estéril, descartável, embalagem individual	Unidade
57	Espardrapo, 100 mm x 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva, resistente, branca, tecido de algodão	Rolo
58	Espátula de Ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas descartáveis, medindo aproximadamente 180 cm de comprimento, 18 mm de largura, 1,9 mm de espessura	Unidade
59	Espéculo, polietileno, vaginal, extra pequeno, estéril, descartável, sem lubrificação, embalagem individual	Unidade
60	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, estéril, descartável, sem lubrificação, embalagem individual	Unidade
61	Espéculo, polietileno, vaginal, médio, estéril, descartável, sem lubrificação, embalagem individual	Unidade
62	Espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, estéril, descartável, sem lubrificação, embalagem individual	Unidade
63	Extensor intermediário, com prying normal, com 2 vias para infusão simultâneas, através de conectores valvulados transparentes de fechamento mecânico e microbiológico, que impedem o uso de agulhas, isentos de componentes metálicos, látex e DEHP, tubo transparente de PVC, com pinça corta fluxo (clamp) em cada via, 14 a 20 cm de comprimento aproximado, vias conectadas em adaptador em ' Y ' e com conector tipo padrão (luer-lock e luer-slip), que permitam a administração de medicamentos, lípidios, sangue, hemoderivados e quimioterápicos, estéril, apirogênico, descartável, embalagem compatível com a legislação vigente	Unidade
64	Fio sutura, catgut cromado, 2-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade
65	Fio sutura, catgut cromado, 2-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 4,0 cm, estéril	Unidade
66	Fio sutura, catgut cromado, 3-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade
67	Fio sutura, catgut cromado, 4-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade
68	Fio sutura, catgut simples, 2-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade
69	Fio sutura, catgut simples, 3-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha, 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade
70	Fio sutura, catgut simples, 4-0, compr. mínimo 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade
71	Fio sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 70 cm, com agulha, 3/8 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	Unidade
72	Fio sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	Unidade
73	Fio sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,5 cm, estéril	Unidade
74	Fio sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril	Unidade
75	Fio sutura, nylon monofilamento, 5-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,5 cm, estéril	Unidade
76	Fio sutura, nylon monofilamento, 6-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,5 cm, estéril	Unidade
77	Fita adesiva hospitalar crepe, 19 mm x 50 m, embalada individualmente	Rolo
78	Fita adesiva, microporosa, não tecido de viscoso rayon, bege, 50mm x 10 m, com adesivo acrílico hipo-alérgico	Rolo
79	Fita autoclave, 30 m x 19 mm, branca, boa adesão, dorso em papel crepado, c/ indicador térmico, resistente a altas temperaturas	Rolo
80	Formol (formaldeído), líquido incolor, límpido, à 10%, em solução aquosa	Frasco 1000 mL
81	Fralda descartável geriátrica tamanho Pequeno, peso com intervalo aproximado de 20 a 40 kg, cintura de 40 a 80 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade
82	Fralda descartável geriátrica tamanho Médio, peso com intervalo aproximado de 40 a 70 kg, cintura de 80 a 125 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade
83	Fralda descartável geriátrica tamanho Grande, peso com intervalo aproximado de 70 a 90 kg, cintura de 100 a 150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade
84	Fralda descartável geriátrica tamanho Extra Grande, peso acima de 90 kg, cintura de 120 a 165 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade
85	Fralda descartável pediátrica tamanho Pequeno, peso até 5kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade
86	Fralda descartável pediátrica tamanho Média, peso com intervalo aproximado de 5-10kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade
87	Fralda descartável pediátrica tamanho Grande, peso com intervalo aproximado de 10-14kg, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade
88	Fralda descartável pediátrica tamanho Extra Grande (EG) , peso com intervalo aproximado de 14-16kg ,com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade
89	Fralda descartável pediátrica tamanho Extra GG (EGG) , peso com intervalo aproximado de 16-25kg ,com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	Unidade
90	Frasco tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 250 ml, graduado em mL	Unidade
91	Frasco tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 250 ml, graduado em mL	Unidade
92	Gel condutor, neutro, incolor, isento de cloreto de sódio, para ecografia	Frasco 1000 mL
93	Haste em plástico, medindo aproximadamente 14,5cm, contendo em uma das extremidades algodão, estéril, embalado individualmente (swab estéril)	Unidade
94	Indicador químico para esterilização - Tira de papel de 1,5cm de largura por 20 cm de comprimento indicadora química interna multiparamétrica para controle de pacotes esterilizados a vapor	Tira
95	Indicador biológico do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 72 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado. A tira contendo esporos está armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro, contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. A incubadora em sistema de comodato para leitura do teste biológico, conforme fabricante, com três horas de leitura, será fornecida em consignação.	Tubo/Ampola
96	Lençol de papel descartável para maca, em rolo de 70 cm x 50 m, papel com textura firme e resistente, cor branca ou extrabrancha	Rolo
97	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 11, descartável, estéril, embalada individualmente	Caixa c/ 100 unid
98	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 15, descartável, estéril, embalada individualmente	Caixa c/ 100 unid
99	Lâmina bisturi, aço carbono, n. 20, descartável, estéril, embalada individualmente	Caixa c/ 100 unid
100	Lâmina para microscopia, vidro natural, com uma das extremidades fosa, com espessura entre 1 e 1,2mm, dimensões aproximadas de 26x76 mm, lapidada ou não	Caixa c/ 50 unid
101	Lanceta para obtenção de sangue capilar, estéril, descartável, com agulha 28G siliconizada	Unidade

102	Lanceta para obtenção de sangue capilar, retrátil, estéril, descartável, com agulha siliconizada, ponta trifacetada e dispositivo automático de segurança, não necessita da caneta lancetadora e atende a NR/MT 32. O diâmetro da agulha é de 18G e a profundidade de penetração é de 1,8 a 2,0 mm. Indicação de uso: teste do pezinho	Unidade
103	Luva cirúrgica n. 6,0, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável	Par
104	Luva cirúrgica n. 6,5, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável	Par
105	Luva cirúrgica n. 7,0, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável	Par
106	Luva cirúrgica n. 7,5, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável	Par
107	Luva cirúrgica n. 8,0, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável	Par
108	Luva cirúrgica n. 8,5, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável	Par
109	Luva cirúrgica sintética nitrílica n. 6,0, sem pó, livre de látex, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, atóxica, descartável	Par
110	Luva cirúrgica sintética nitrílica n. 6,5, sem pó, livre de látex, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, atóxica, descartável	Par
111	Luva cirúrgica sintética nitrílica n. 7,0, sem pó, livre de látex, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, atóxica, descartável	Par
112	Luva cirúrgica sintética nitrílica n. 7,5, sem pó, livre de látex, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, atóxica, descartável	Par
113	Luva cirúrgica sintética nitrílica n. 8,0, sem pó, livre de látex, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, atóxica, descartável	Par
114	Luva cirúrgica sintética nitrílica n. 8,5, sem pó, livre de látex, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, atóxica, descartável	Par
115	Luvas de procedimento, tamanho extra pequeno, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, de uso médico	Caixa c/ 100 unid
116	Luvas de procedimento, tamanho grande, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, de uso médico	Caixa c/ 100 unid
117	Luvas de procedimento, tamanho médio, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, de uso médico	Caixa c/ 100 unid
118	Luvas de procedimento, tamanho pequeno, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração, de uso médico	Caixa c/ 100 unid
119	Luvas nitrílicas, tamanho extra pequeno, sem pó, não estéreis, texturizadas, ambidestras, descartáveis para uso clínico	Caixa c/ 100 unid
120	Luvas nitrílicas, tamanho grande, sem pó, não estéreis, texturizadas, ambidestras, descartáveis para uso clínico	Caixa c/ 100 unid
121	Luvas nitrílicas, tamanho médio, sem pó, não estéreis, texturizadas, ambidestras, descartáveis para uso clínico	Caixa c/ 100 unid
122	Luvas nitrílicas, tamanho pequeno, sem pó, não estéreis, texturizadas, ambidestras, descartáveis para uso clínico	Caixa c/ 100 unid
123	Máscara cirúrgica, não tecido, de gramatura mínima de 20g/m ² , composta de 3 camadas (camada interna absorvente, filtro e camada externa que repele líquido), com Eficiência de Filtragem de Partículas (EFP) de 0,3 micrometros maior ou igual a 98% e Eficiência de Filtragem Bacteriana (EFB) maior ou igual a 95%, retangular, com tamanho mínimo de 175 mm x 90 mm, sem costura, pregas horizontais, atóxica, com duas tiras de elástico cilíndrico resistentes, sendo cada uma com fixação de uma das pontas na parte superior da máscara e outra ponta na parte inferior, clip nasal embutido, hipoalérgica, descartável, de uso odontológico-hospitalar. Conforme NBR 15052:2021	Caixa c/ 50 unid
124	Máscara de proteção N95 (PFF2), descartável, para uso hospitalar, composta de 2 camadas de não tecido polipropileno e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, clipe nasal antioxidante flexível e ajustável a qualquer tamanho de rosto, dupla tira elástica ajustável para fixação. Modelo dobrável, antialérgica, atóxica e inodora. Embaladas individualmente	Unidade
125	Papel grau cirúrgico, 10 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m ² , porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termosselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003	Bobina
126	Papel grau cirúrgico, 12 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m ² , porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termosselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003	Bobina
127	Papel grau cirúrgico, 15 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m ² , porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termosselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003	Bobina
128	Papel grau cirúrgico, 20 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m ² , porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termosselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003	Bobina
129	Papel grau cirúrgico, 25 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m ² , porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termosselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003	Bobina
130	Papel grau cirúrgico, 5 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m ² , porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termosselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003	Bobina
131	Papel grau cirúrgico, 8 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m ² , porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termosselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003	Bobina
132	Preservativo masculino látex natural, 160 mm x 52 mm, espessura mínima de 0,03mm, sem lubrificante, sem espermicida, translúcido, transparente	Caixa c/ 144 unid
133	Seringa descartável para aplicação de insulina 100 UI, com agulha 12,7 x 0,33mm, polipropileno transparente, bico central simples, luer lock ou fixo, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, de no máximo 2 em 2 unidades, sem espaço morto e com capacidade para 100UI de insulina, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico. Estéril, descartável, embalada individualmente em material que promova ação antimicrobiana e abertura asséptica. Apirogênica e atóxica	Unidade
134	Seringa descartável estéril 1mL com agulha 13x0,38mm em polipropileno transparente (plástico), bico central simples ou luer lock, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
135	Seringa descartável estéril 1mL com agulha 13x0,45mm, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
136	Seringa descartável estéril 3mL com agulha 25x0,7mm, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
137	Seringa descartável estéril 3mL com agulha 13x0,45mm, em polipropileno transparente (plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
138	Seringa descartável estéril 3mL com agulha 20x0,55mm, em polipropileno transparente (plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
139	Seringa descartável estéril 3mL com agulha 20x0,60mm, em polipropileno transparente (plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
140	Seringa descartável estéril 5mL com agulha 25x0,7mm, em polipropileno transparente (plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
141	Seringa descartável estéril 10mL com agulha 25x0,7mm, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
142	Seringa descartável estéril 20mL com agulha 25x0,7mm, em polipropileno transparente(plástico), bico central simples ou luer lock, embolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível, agulha com bisel trifacetado e protetor plástico, com dispositivo de segurança de acordo com a norma regulamentadora Nº 32 (NR 32) segundo a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego Nº 485/2005 que exige este dispositivo para proteger os trabalhadores de saúde	Unidade
143	Seringa descartável estéril 60mL em polipropileno transparente (plástico), bico cateter (longo) central tipo luer slip, êmbolo com rolha de borracha, graduação firme e perfeitamente legível	Unidade
144	Seringa dosadora oral não estéril 10mL, para dosagem de medicamentos, possui cilindro na cor que permita a visualização nítida do fluido aspirado e seja	Unidade

	indicado para medicamentos fotossensíveis, anel de retenção que impede o desprendimento livre do êmbolo, sua haste é confeccionada em polímero atóxico, apirogênico, inerte, funciona como êmbolo ou êmbolo com borracha que não tem interação com o medicamento, graduada em milímetro apresentando alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, bico em diâmetro maior que impede o acoplamento inadvertido de agulhas, tampa, adaptador Universal Hospitalar - confeccionado em borracha termoplástica, atóxica, inerte e flexível, adaptando-se a frascos com bocais de diversos diâmetros	
145	Sonda uretral, estéril, apirogênica, uso único, tamanho n. 4, confeccionada em polivinil, transparente, maleável, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras sem vazamentos. Extremidade proximal com 01 ou 02 orifícios ovais lateral proporcionais ao calibre	Unidade
146	Sonda uretral, estéril, apirogênica, uso único, tamanho n. 6, confeccionada em polivinil, transparente, maleável, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras sem vazamentos. Extremidade proximal com 01 ou 02 orifícios ovais lateral proporcionais ao calibre	Unidade
147	Sonda uretral, estéril, apirogênica, uso único, tamanho n. 8, confeccionada em polivinil, transparente, maleável, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras sem vazamentos. Extremidade proximal com 01 ou 02 orifícios ovais lateral proporcionais ao calibre	Unidade
148	Sonda uretral, estéril, apirogênica, uso único, tamanho n. 10, confeccionada em polivinil, transparente, maleável, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras sem vazamentos. Extremidade proximal com 01 ou 02 orifícios ovais lateral proporcionais ao calibre	Unidade
149	Sonda uretral, estéril, apirogênica, uso único, tamanho n. 12, confeccionada em polivinil, transparente, maleável, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras sem vazamentos. Extremidade proximal com 01 ou 02 orifícios ovais lateral proporcionais ao calibre	Unidade
150	Sonda uretral, estéril, apirogênica, uso único, tamanho n. 14, confeccionada em polivinil, transparente, maleável, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras sem vazamentos. Extremidade proximal com 01 ou 02 orifícios ovais lateral proporcionais ao calibre	Unidade
151	Sonda uretral, estéril, apirogênica, uso único, tamanho n. 16, confeccionada em polivinil, transparente, maleável, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras sem vazamentos. Extremidade proximal com 01 ou 02 orifícios ovais lateral proporcionais ao calibre	Unidade
152	Sonda, látex siliconizado, Foley, n. 10, 2 vias, balão com capacidade de 3-5 mL, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todos os tamanhos seringa, funil drenagem/conexão padrão a coletores	Unidade
153	Sonda, látex siliconizado, Foley, n. 12, 2 vias, balão com capacidade de 30 mL, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade
154	Sonda, látex siliconizado, Foley, n. 14, 2 vias, balão com capacidade de 30 mL, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade
155	Sonda, látex siliconizado, Foley, n. 16, 2 vias, balão com capacidade de 30 mL, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade
156	Sonda, látex siliconizado, Foley, n. 18, 2 vias, balão com capacidade de 30 mL, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade
157	Sonda, látex siliconizado, Foley, n. 20, 2 vias, balão com capacidade de 30 mL, superfície lisa, orifícios laterais largos/arredondados, válvula borracha para todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade
158	Tira reagente para controle de glicemia capilar	Unidade
159	Touca hospitalar, descartável, gramatura 30 g/m ² , tamanho único, não tecido 100% polipropileno, hipoalergênico, inodora, atóxica, totalmente provida de elástico	Pacote c/ 100 unid
160	Tubo endotraqueal, polivinil, 5,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade
161	Tubo endotraqueal, polivinil, 6,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade
162	Tubo endotraqueal, polivinil, 6,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade
163	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade
164	Tubo endotraqueal, polivinil, 7,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade
165	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade
166	Tubo endotraqueal, polivinil, 8,5mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade
167	Tubo endotraqueal, polivinil, 9,0mm, marcador distância em cm e de cordas vocais, oral com balão, marcador radiopaco, diâmetro interno uniforme c/olho murphy, descartável, estéril	Unidade

ANEXO II

CORRELATOS FINANCIADOS E DISPONIBILIZADOS PELO ESTADO		
DIABETES		
1	Lanceta, aço inoxidável, trifacetada, ultrafina, descartável, estéril	Unidade
2	Monitor de glicemia até 600 mg/dl, até 10 S, 250 a 500 testes	Unidade
3	Tira reagente para medir glicemia capilar	Unidade
IST/AIDS		
1	Fórmula infantil de partida 0-6 meses, leite de vaca desnatado. Isento de glúten, 400 g	Unidade
2	Fórmula infantil de seguimento, de 6 a 12 meses, leite de vaca desnatado. Isento de glúten, 400 g	Unidade

ANEXO III

CORRELATOS FINANCIADOS E DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
DIABETES		
1	Agulha para caneta aplicadora de insulina (para insulina regular e NPH)	Unidade
IST/AIDS		
1	Gel lubrificante	Unidade
2	Preservativo feminino, poliuretano ou látex ou borracha nitrílica, até 25 cm, lubrificada	Unidade
3	Preservativo masculino látex lubrificado, 49 mm	Unidade
4	Preservativo masculino látex lubrificado, 52 mm	Unidade
5	Reagente para diagnóstico clínico 6, conjunto completo, quantitativo de HIV I e II, imunocromatografia autoteste	Unidade
6	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo de anticorpos anti - <i>Treponema pallidum</i>	Unidade
7	Teste rápido HIV I e II, qualitativo, imunocromatografia, teste inicial	Unidade
8	Teste rápido HIV I e II, qualitativo, imunocromatografia, teste confirmatório	Unidade
9	Teste rápido para detecção do antígeno de superfície de Hepatite B (HBS Ag)	Unidade
10	Teste anti-HCV, qualitativo, imunoensaio enzimático de micropartículas	Unidade
SAÚDE DA MULHER		
1	Dispositivo intrauterino plástico com cobre modelo T 380 mm ²	Unidade

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0113/2022 MACEIÓ/AL, 18 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022, Portaria GM/MS n.º 3.435, de 8 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria n.º. 091 da SMS Maceió-AL, de 21 de junho 2021, que estabelece a Comissão de Avaliação e Incorporação de Tecnologias em Saúde – CAITS, sendo uma das atribuições da CAITS a atualização anual da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME; e

CONSIDERANDO que as recomendações e pareceres da CAITS são submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Saúde para homologação, a qual implicará em seu registro através de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2022, no âmbito do SUS Municipal, por meio da atualização do elenco de medicamento da REMUME 2015;

Art. 2º - A distribuição e dispensação dos itens obedecem à organização do serviço de saúde municipal, sendo considerados os Protocolos Municipais, Estaduais e Federais existentes e a logística de distribuição, de acordo com cada serviço de saúde;

Art. 3º - A REMUME - 2022 consta nos anexos de I e II, dividida por responsabilidade de financiamento e aquisição;

Art. 4º - As justificativas para inclusão, exclusão e modificação dos itens constantes no Anexo I estão registradas nas atas das reuniões da CAITS e quaisquer questionamentos poderão ser enviados ao email: caits@sms.maceio.al.gov.br;

Art. 5º - As solicitações para inclusão, exclusão e alteração dos itens constantes no Anexo I deverão ser encaminhadas à CAITS obedecendo ao fluxo disponível no site da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, sendo as incorporações das solicitações aceitas publicadas na próxima edição da REMUME;

Art. 6º - Esta Portaria, para fins de distribuição dos novos itens, entra em vigor após decorridos 270 dias de sua publicação.

Anexo I

MEDICAMENTOS FINANCIADOS PELO MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO – ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL		
ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO/APRESENTAÇÃO
1	Acetazolamida	250 mg, comprimido
2	Aciclovir	200 mg, comprimido
3	Aciclovir	50mg/g (5%), creme, bisnaga 10g
4	Ácido acético	5%, frasco 250mL
5	Ácido acetilsalicílico	100 mg, comprimido
6	Ácido fólico	5 mg, comprimido
7	Ácido salicílico, pomada	5% (50 mg/g), bisnaga 30 g
8	Ácido tranexâmico	250mg, comprimido
9	Ácido tricloroacético	50%, frasco 20mL
10	Ácido tricloroacético	75%, frasco 20mL
11	Ácido tricloroacético	90%, frasco 20mL
12	Ácido Valpróico ou valproato de sódio	500 mg, comprimido
13	Ácido Valpróico ou valproato de sódio	250 mg, cápsula ou comprimido
14	Ácido Valpróico ou valproato de sódio xarope ou solução oral + copo dosador	50 mg/mL, frasco 100mL
15	Ácidos graxos essenciais compostos dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoléico, lecitina de soja, associados a vitamina A e E óleo, registrado como produto para saúde classe de risco III.	Frasco 100mL
16	Água para injetáveis, 10 mL	Ampola 10mL
17	Água para injetáveis, 500 mL	Frasco 500mL
18	Albendazol	400 mg, comprimido
19	Albendazol, suspensão oral	40 mg/mL, frasco 10mL
20	Álcool etílico, gel para dispenser	70%, refil 700 a 800g
21	Álcool etílico PA, solução	Concentração mínima 99,5%, frasco 1 litro
22	Álcool etílico, solução	70%, frasco 1 litro
23	Alendronato de sódio	70 mg, comprimido
24	Alopurinol	100 mg, comprimido
25	Alopurinol	300 mg, comprimido
26	Amiodarona, cloridrato	200 mg, comprimido
27	Amiodarona, cloridrato	50 mg/mL, ampola 3mL
28	Amitriptilina, cloridrato	25 mg, comprimido
29	Amitriptilina, cloridrato	75 mg, comprimido
30	Amoxicilina	500mg, cápsula ou comprimido
31	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500 mg +125 mg, comprimido
32	Amoxicilina + Clavulanato de potássio, pó para suspensão oral + copo dosador	(50 mg +12,5 mg)/mL frasco 75mL
33	Amoxicilina, pó p/ suspensão oral + copo dosador	50 mg/mL, frasco 150mL
34	Anlodipino, besilato	5 mg, comprimido
35	Atenolol	50 mg, comprimido
36	Atropina, colírio	1%, frasco 5mL
37	Atropina, sulfato solução injetável	0,25 mg/mL, ampola 1mL
38	Azitromicina	500 mg, comprimido
39	Azitromicina, pó para suspensão oral + dosador	40mg/mL, frasco 600mg
40	Beclometasona, dipropionato aerossol oral c/ inalador	50mcg, frasco 200 doses
41	Beclometasona, dipropionato aerossol oral c/ inalador	200mcg, frasco 200 doses
42	Benzilpenicilina benzatina, pó p/ suspensão injetável + diluente	600.000 UI, frasco ampola
43	Benzilpenicilina benzatina, pó p/ suspensão injetável + diluente	1.200.000 UI, frasco ampola
44	Benzoilmetronidazol, suspensão oral + copo dosador	40 mg/mL, frasco 100mL
45	Bicarbonato de sódio	8,4% (1 mEq/mL), ampola 10mL
46	Biperideno	2 mg, comprimido
47	Biperideno, lactato de, solução injetável	5mg/mL, ampola 1mL
48	Budesonida, aerossol nasal	50 mcg, frasco 120 doses
49	Captopril	25 mg, comprimido

50	Carbamazepina	200 mg, comprimido
51	Carbamazepina	400 mg, comprimido
52	Carbamazepina, suspensão oral + dosador	20 mg/mL, frasco 100mL
53	Carbonato de cálcio	1250 mg (500mg de cálcio), comprimido
54	Carbonato de cálcio + colecalciferol	1250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI, comprimido
55	Carbonato de lítio	300 mg, comprimido
56	Carvedilol	3,125 mg, comprimido
57	Carvedilol	6,25 mg, comprimido
58	Carvedilol	12,5 mg, comprimido
59	Carvedilol	25 mg, comprimido
60	Cefalexina	500 mg, comprimido ou cápsula
61	Cefalexina suspensão oral + copo dosador	50 mg/mL, frasco 100mL
62	Ceftriaxona, pó p/ solução injetável + diluente para aplicação intramuscular	1g , frasco ampola
63	Ciclopentolato, cloridrato, colírio	1%, frasco 5 mL
64	Ciprofloxacino, cloridrato	500 mg, comprimido
65	Citalopram	20 mg, comprimido
66	Claritromicina	500 mg, comprimido ou cápsula
67	Clomipramina, cloridrato	25 mg, comprimido
68	Clonazepam	0,5 mg, comprimido
69	Clonazepam	2 mg, comprimido
70	Clonazepam solução oral	2,5 mg/mL, frasco 20mL
71	Cloreto de sódio estéril, não injetável	0,9% (9 mg/mL), frasco 500mL
72	Cloreto de sódio estéril, sistema fechado	0,9%, (9 mg/mL), frasco 500mL
73	Cloreto de sódio, solução nasal	0,9%, (9 mg/mL), frasco 30mL
74	Clorpromazina, cloridrato	25 mg, comprimido
75	Clorpromazina, cloridrato	100 mg, comprimido
76	Clorpromazina, cloridrato solução injetável	5mg/mL, ampola 5mL
77	Clorpromazina, cloridrato solução oral	40 mg/mL, frasco 20mL
78	Contraste radiológico, não-iônico de baixa osmolaridade, solução injetável	300 a 370 mg/mL de iodo, frasco 50 mL
79	Dexametasona, suspensão oftálmica	1 mg/mL (0,1%), frasco 5mL
80	Dexametasona, creme	1 mg/g (0,1%), bisnaga 10g
81	Dexametasona, Fosfato Dissódico solução injetável	4 mg/mL, ampola 2,5mL
82	Dexclorfeniramina, solução oral ou xarope + dosador	0,4 mg/mL, frasco 120mL
83	Diazepam	5 mg, comprimido
84	Diazepam	10 mg, comprimido
85	Diazepam solução injetável	5mg/mL, ampola 2mL
86	Diclofenaco sódico, solução injetável	25 mg/mL, ampola 3mL
87	Digoxina	0,25 mg, comprimido
88	Digoxina, elixir c/ dosador	0,05 mg/mL, frasco 60mL
89	Dipirona sódica	500 mg, comprimido
90	Dipirona sódica, solução injetável	500 mg/mL, ampola 2mL
91	Dipirona sódica, solução oral, gotas	500 mg/mL, frasco 10mL
92	Dopamina, cloridrato solução injetável	5 mg/mL
93	Doxazosina, mesilato	2mg, comprimido
94	Doxazosina, mesilato	4mg, comprimido
95	Doxiciclina, cloridrato	100 mg, comprimido
96	Enalapril, maleato	10 mg, comprimido
97	Enalapril, maleato	20 mg, comprimido
98	Epinefrina, hemitartrato ou cloridrato (adrenalina), solução injetável	1 mg/mL, ampola 1mL
99	Eritromicina, estolato	500 mg, comprimido
100	Eritromicina, estolato suspensão oral + copo dosador	50 mg/mL, frasco 105mL
101	Espiramicina	500 mg (1,5 M.U.I.), comprimido
102	Espironolactona	25 mg, comprimido
103	Espironolactona	100 mg, comprimido
104	Estriol, creme vaginal c/aplicador	1 mg/g, bisnaga 50g
105	Fenilefrina, colírio	2,5%, frasco 5 mL
106	Fenitoína	100 mg, comprimido
107	Fenitoína, solução injetável	50 mg/mL, ampola 5mL
108	Fenobarbital	100 mg, comprimido
109	Fenobarbital, solução injetável	100 mg/mL, ampola 2mL
110	Fenobarbital, solução oral	40mg/mL, frasco 20mL
111	Ferroso, sulfato	40mg Fe2+ , comprimido
112	Ferroso, sulfato solução oral c/ dosador	25 mg/mL Fe2+, frasco 30mL
113	Finasterida	5 mg, comprimido.
114	Fitomenadiona, solução injetável intramuscular	10 mg/mL, ampola 1mL
115	Fluconazol	150mg, cápsula
116	Fluoresceína colírio	1%, frasco 3mL
111	Fluoxetina	20 mg, comprimido ou cápsula
118	Folinato de cálcio	15 mg, comprimido
119	Furosemida	40 mg, comprimido
120	Furosemida, solução injetável	10 mg/mL, ampola 2mL
121	Gentamicina colírio	5 mg/mL, frasco 5mL
122	Gentamicina, Sulfato solução injetável	40 mg/mL, ampola 2mL
123	Glibenclamida	5mg, comprimido
124	Glicerol, enema	120 mg/mL, frasco 250mL
125	Glicerol supositório	Tamanho adulto
126	Gliclazida	30 mg, comprimido de liberação prolongada
127	Gliclazida	60 mg, comprimido de liberação prolongada
128	Glicose	500mg/mL (50%), ampola 10mL
129	Glicose, sistema fechado	50mg/mL (5%), frasco 500mL
130	Haloperidol	1 mg, comprimido
131	Haloperidol	5mg, comprimido
132	Haloperidol, solução injetável	5mg/mL, ampola 1mL
133	Haloperidol, solução oral	2mg/mL, frasco 20mL
134	Haloperidol, decanoato solução injetável	50mg/mL, ampola 1mL
135	Hidroclorotiazida	25 mg, comprimido
136	Hidrocortisona, succinato sódico, pó para solução injetável + diluente	100 mg, frasco ampola
137	Hidrocortisona, succinato sódico, pó para solução injetável + diluente	500 mg, frasco ampola
138	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio c/ dosador	(60+40) mg/mL, frasco 240mL.

139	Hipromelose colírio	0,3%, frasco 10mL
140	Ibuprofeno	300 mg, comprimido
141	Ibuprofeno	600 mg, comprimido
142	Ibuprofeno, suspensão oral	50 mg/mL, frasco 30mL
143	Iodopovidona, solução aquosa	10%, frasco 1 litro
144	Iodopovidona, solução degermante	10%, frasco 1 litro
145	Ipratrópio, brometo solução inalante	0,25 mg/mL, frasco 20mL
146	Isossorbida, dinitrato	5mg, comprimido sublingual
147	Isossorbida, mononitrato	20 mg, comprimido
148	Ivermectina	6mg, comprimido
149	Lactulose, xarope	667 mg/mL, frasco 120 mL
150	Levodopa + carbidopa	250 mg+25 mg, comprimido
151	Levodopa+benserazida	100 mg + 25mg, comprimido ou cápsula
152	Levodopa+benserazida	200 mg + 50mg, comprimido
153	Levomepromazina	25 mg, comprimido
154	Levomepromazina	100 mg, comprimido
155	Levomepromazina, solução oral	4%, frasco 20mL
156	Levotiroxina sódica	25 mcg, comprimido
157	Levotiroxina sódica	50 mcg, comprimido
158	Levotiroxina sódica	100 mcg, comprimido
159	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartrato	2% + 1: 200.000, frasco-ampola 20mL
160	Lidocaína, cloridrato gel	20 mg/g (2%), bisnaga 30g
161	Lidocaína, cloridrato, sem vasoconstritor, solução injetável	20 mg/mL (2%) , frasco-ampola 20mL
162	Loratadina	10 mg, comprimido
163	Loratadina xarope	1 mg/mL, frasco 100mL
164	Losartana potássica	50 mg, comprimido
165	Medroxiprogesterona, acetato	10mg, comprimido
166	Metformina, cloridrato	500 mg, comprimido
167	Metformina, cloridrato	850 mg, comprimido
168	Metildopa	250 mg, comprimido
169	Metoclopramida, cloridrato	10mg, comprimido
170	Metoclopramida, cloridrato solução injetável	5 mg/mL, ampola 2mL
171	Metoclopramida, cloridrato solução oral	4 mg/mL, frasco 10mL
172	Metronidazol	250 mg, comprimido
173	Metronidazol	400 mg, comprimido
174	Metronidazol gel vaginal c/ aplicador	100mg/g (10%), bisnaga 50g
175	Miconazol, nitrato creme tópico	2% (20 mg/g), bisnaga 28g
176	Miconazol, nitrato creme vaginal c/ aplicador	2% (20 mg/g), bisnaga 80g
177	Miconazol, nitrato loção	2% (20 mg/g), frasco 30mL
178	N-butilescopolamina + dipirona solução oral	(6,67+333,4) mg/mL, frasco 20mL
179	N-butilescopolamina, solução injetável	20mg/mL, ampola 1mL
180	Neomicina + bacitracina, creme	5 mg + 250 UI, bisnaga 10g
181	Nifedipino	10 mg, comprimido ou cápsula
182	Nistatina, suspensão oral + dosador	100.000 UI/mL, frasco 50mL
183	Nitrofurantoína	100 mg, cápsula
184	Nortriptilina, cloridrato	25 mg, cápsula
185	Nortriptilina, cloridrato	75 mg, cápsula
186	Óleo Mineral, óleo para uso oral	Frasco 100mL
187	Omeprazol	20 mg, cápsula
188	Oxcarbazepina	600 mg, comprimido
189	Oxcarbazepina	300 mg, comprimido
190	Oxcarbazepina, suspensão oral+copo dosador	6%, frasco 100mL
191	Papaína	4%, bisnaga 50g
192	Papaína	6%, bisnaga 50g
193	Papaína	8%, bisnaga 50g
194	Paracetamol	500 mg, comprimido
195	Paracetamol, solução oral	200 mg/mL, frasco 15mL
196	Pasta d água	Frasco 100 a 130g
197	Permanganato de Potássio	100 mg, comprimido para uso tópico
198	Permetrina loção	1% ou 10 mg/ml, frasco 60mL
199	Permetrina loção	5% ou 50 mg/mL, frasco 60mL
200	Peróxido de benzoila gel	25mg/g (2,5%), bisnaga 60g
201	Pilocarpina, colírio	2%, frasco 10 mL
202	Piridoxina	40mg, comprimido
203	Pirimetamina	25 mg, comprimido
204	Podofilina, solução para uso tópico	250 mg/ ml (25%), frasco 20mL
205	Policresuleno, gel vaginal com aplicador	1,8% (18 mg/g), bisnaga 50 g
206	Policresuleno, solução tópica ginecológica	360mg/ml (36%), frasco 12mL
207	Prednisolona, fosfato sódico c/ dosador	4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/ mL de prednisolona), frasco de 60mL
208	Prednisona	5 mg, comprimido
209	Prednisona	20 mg, comprimido
210	Prometazina	25 mg, comprimido
211	Prometazina, cloridrato	25 mg/mL, ampola 2mL
212	Propiltiouracila	100 mg, comprimido
213	Propranolol, cloridrato	40 mg, comprimido
214	Proximetacaina, colírio	0,5%, frasco 5mL
215	Risperidona	1 mg, comprimido
216	Risperidona	3 mg, comprimido
217	Risperidona solução oral + dosador	1 mg/mL, frasco 30mL
218	Sais para Reidratação Oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado.
219	Salbutamol, sulfato aerossol oral c/inalador	100 mcg/dose de salbutamol , frasco 200 doses
220	Salbutamol, sulfato solução inalante	6 mg/mL (equivalente a 5mg de salbutamol), frasco 10mL
221	Simeticona emulsão oral	75 mg/mL, frasco 15mL
222	Sinvastatina	20 mg, comprimido
223	Sinvastatina	40 mg, comprimido
224	Solução de iodo composto para teste de Schiller	Solução de iodo 20 mg + iodeto de potássio 40 mg/ml, frasco 250mL
225	Solução Ringer + Lactato, sistema fechado	Lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL, solução injetável.
226	Sulfadiazina	500 mg, comprimido

227	Sulfadiazina de prata, creme	10 mg/g (1%), bisnaga 50g
228	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400+80 mg, comprimido
229	Sulfametoxazol + Trimetoprima, suspensão oral + copo dosador	(40+8 mg)/mL, frasco 100mL
230	Tiamina	300mg, comprimido
231	Tiamina	100mg/mL, ampola 1mL
232	Timolol, solução oftálmica	5 mg/mL (0,5%), frasco 5mL
233	Tropicamida colírio	1%, frasco 5mL
234	Varfarina sódica	5 mg, comprimido
235	Vaselina sólida	Bisnaga 50g
236	Verapamil, cloridrato	80 mg, comprimido
Anexo II		
MEDICAMENTOS FINANCIADOS E DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
CHAGAS		
1	Benznidazol	100 mg, comprimido
COLERA		
1	Hipoclorito de sódio	2,0 a 2,5%, frasco 50 mL
DIABETES		
1	Insulina Humana NPH suspensão injetável, caneta	100 UI/mL, caneta 3mL
2	Insulina Humana NPH suspensão injetável, frasco	100 UI/mL, frasco 10mL
3	Insulina Humana Regular solução injetável, caneta	100 UI/mL, caneta 3mL
4	Insulina Humana Regular solução injetável, frasco	100 UI/mL, frasco 10mL
ESQUISTOSSOMOSE		
1	Praziquantel	600mg, comprimido
HANSENÍASE		
1	Clofazimina	100 mg, cápsula
2	Clofazimina	50 mg, cápsula
3	Minociclina, cloridrato	100 mg, cápsula
4	Ofloxacino	400 mg, comprimido
5	Pentoxifilina	400 mg, comprimido
6	Poliquimioterapia única - PQT-U adulto	Blister
7	Poliquimioterapia única - PQT-U infantil	Blister
8	Prednisona	5 mg, comprimido
9	Prednisona	20 mg, comprimido
10	Talidomida	100 mg, comprimido
HEPATITE B		
1	Alfapeginterferona, solução injetável	180 mcg, frasco-ampola
2	Entecavir	0,5mg, comprimido
3	Tenofovir (TDF)	300mg, comprimido
4	Tenofovir Alafenamida (TAF)	25mg, comprimido
HEPATITE C		
1	Alfapeginterferona, solução injetável	180 mcg, frasco-ampola
2	Glecaprevir /pibrentasvir	100 mg/40 mg, comprimido
3	Ledipasvir / Sofosbuvir, comprimido	90mg/400mg, comprimido
4	Ribavirina	250mg, cápsula
5	Velpatasvir /sofosbuvir	100mg/400mg, comprimido
INFLUENZA		
1	Oseltamivir, fosfato	30 mg, cápsula
2	Oseltamivir, fosfato	45 mg, cápsula
3	Oseltamivir, fosfato	75 mg, cápsula
IST/AIDS		
1	Abacavir	300 mg, comprimido
2	Abacavir	20 mg/mL, solução oral
3	Atazanavir	300 mg, cápsula
4	Benzilpenicilina benzatina, pó para suspensão injetável	600.000 UI, frasco-ampola
5	Benzilpenicilina benzatina, pó para suspensão injetável	1.200.000 U.I., frasco-ampola
6	Benzilpenicilina potássica	5.000.000 U.I., pó para solução injetável
7	Darunavir	75 mg, comprimido
8	Darunavir	150 mg, comprimido
9	Darunavir	600 mg, comprimido
10	Darunavir	800 mg, comprimido
11	Dolutegravir	50 mg, comprimido
12	Efavirenz	200mg, comprimido
13	Efavirenz	600 mg, comprimido
14	Efavirenz	30 mg/ml, solução oral
15	Enfuvirtida	90mg/mL
16	Etravirina	100 mg, comprimido
17	Etravirina	200 mg, comprimido
18	Lamivudina	150 mg, comprimido
19	Lamivudina	10 mg/mL, solução oral 240 mL
20	Lopinavir+ritonavir	100 mg+25mg, comprimido
21	Lopinavir+ritonavir	80 mg/mL+20mg/mL, solução oral
22	Maraviroque	150 mg, comprimido
23	Nevirapina	200 mg, comprimido
24	Nevirapina	10 mg/mL, suspensão oral 240 mL
25	Raltegravir	100 mg, comprimido
26	Raltegravir	400 mg, comprimido
27	Ritonavir	100 mg, comprimido
28	Ritonavir	Envelope
29	Tenofovir	300 mg, comprimido
30	Tenofovir+lamivudina+efavirenz	300mg+300 mg+600 mg, comprimido
31	Tenofovir+lamivudina	300 mg +300 mg, comprimido
32	Zidovudina	100 mg, cápsula
33	Zidovudina	10 mg/mL, solução injetável 20 mL
34	Zidovudina	10 mg/mL, solução oral 100 mL
35	Zidovudina+lamivudina	300 mg+150mg, comprimido
NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO		
1	Retinol, palmitato	100.000 U.I., cápsula
2	Retinol, palmitato	200.000 U.I., cápsula
SAÚDE DA MULHER		

1	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	(50mg+5mg)/mL, ampola 1mL
2	Levonorgestrel	0,75 mg, comprimido, cartela 2 comprimidos
3	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15+0,03 mg, cartela 21 comprimidos
4	Medroxiprogesterona, acetato solução injetável	150mg/mL, ampola 1mL
5	Noretisterona	0,35 mg, cartela 35 comprimidos
TABAGISMO		
1	Bupropiona, cloridrato	150 mg, comprimido
2	Nicotina	7 mg, adesivo transdérmico
3	Nicotina	14 mg, adesivo transdérmico
4	Nicotina	21 mg, adesivo transdérmico
TOXOPLASMOSE		
1	Ácido fólico (folinato de cálcio)	15 mg, comprimido
2	Espiramicina	500 mg (1,5 M.U.), comprimido
3	Pirimetamina	25 mg, comprimido
4	Sulfadiazina	500 mg, comprimido
TUBERCULOSE		
1	Estreptomicina, sulfato	1 g, suspensão injetável
2	Etambutol, cloridrato	400 mg, comprimido
3	Etionamida	250 mg, comprimido
4	Isoniazida	100 mg, comprimido
5	Isoniazida	300 mg, comprimido
6	Isoniazida + rifampicina	75 + 150 mg, comprimido
7	Isoniazida + rifampicina	50 + 75 mg, comprimido dispersível
8	Pirazinamida	500 mg, comprimido
9	Pirazinamida	30 mg/mL, suspensão oral
10	Pirazinamida	150 mg, comprimido dispersível
11	Rifampicina	20 mg/ mL, suspensão oral 120 mL
12	Rifampicina	300 mg, cápsula
13	Rifampicina + isoniazida + pirazinamida	75 + 50 + 150 mg, comprimido dispersível
14	Rifampicina + isoniazida + pirazinamida + etambutol	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg, comprimido
15	Rifapentina	150 mg, comprimido

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4E6C3C90

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0533/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2022-
CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.055885/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento com instalação de aparelhos condicionadores e cortinas de ar (itens fracassados do PE nº 069/2022).

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12.510.074/0001-57, situada na RUA SÃO PEDRO, Nº. 1437-E – BAIRRO: JARDIM AMÉRICA - CHAPECÓ/SC – CEP Nº. 89.803-404, perfazendo o valor global de **R\$ 185.305,00 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinco reais)**.

COTAS RESERVADAS ME's / EPP's

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COTAS RESERVADAS ME/ EPP (4% do total do objeto)					
7	Condicionador De Ar, Tipo SPLIT HI-WALL, Compressor Com Rotação Fixa, Capacidade De Refrigeração Nominal: 9.000 BTU/H, Ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, Com Serpentina De Cobre, Controle Remoto Sem Fio, Classe De Eficiência Energética "A", Com Certificação Reconhecida Pelo INMETRO, Com Instalação. Marca /Modelo/ Fabricante: AGRATTO / VENTISOL – ECST9FIR4/ ECST9FER4	Und	24	2.421,00	58.104,00
8	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação. Marca /Modelo/ Fabricante: AGRATTO / VENTISOL – ECST12FIR4/ ECST12FER4	Und	25	2.713,00	67.825,00
COTA RESERVADA ME/ EPP (3% do total do objeto)					
14	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação. Marca /Modelo/ Fabricante: AGRATTO / VENTISOL – ECS18FIR4/ ECS18FER4	Und	16	3.711,00	59.376,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B8F6282D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0534/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2022-
CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.055885/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento com instalação de aparelhos condicionadores e cortinas de ar (itens fracassados do PE nº 069/2022).

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **DENTECK AR-CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.319.557/0003-78, situada na AVENIDA SIDNEY GIRÃO, Nº. 230 – BAIRRO: BERNECK - MUNDO NOVO/MS – CEP Nº. 79.980-000, perfazendo o valor global de **R\$ 4.231.990 (Quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa reais).**

COTAS PRINCIPAIS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
COTA PRINCIPAL 96%					
5	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 9.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação. Marca /modelo/ fabricante: TCL / TAC-09CSA1	Und	578	2.180,00	1.260.040,00
6	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação. Marca /modelo/ fabricante: TCL / TAC-12CSA1	Und	596	2.200,00	1.311.200,00
COTA PRINCIPAL 97%					
13	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação. Marca /modelo/ fabricante: TCL / TAC-18CSA1	Und	511	3.250,00	1.660.750,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 1A100BF9

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0535/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 130/2022-
CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.055885/2022.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento com instalação de aparelhos condicionadores e cortinas de ar (itens fracassados do PE nº 069/2022).

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **H MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.682.040/0001-00, situada na RUA PEDRO BOTTI, Nº. 48 - PVMT01 – BAIRRO: CONSOLAÇÃO - VITÓRIA/ES – CEP Nº. 29.045-453, perfazendo o valor global de **R\$ 202.114,24 (Duzentos e dois mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Cortina de ar medindo 100 cm, 220 Volts. Com serviço de instalação. Marca/modelo: EOS/ Ca1210S	Und	41	544,89	22.340,49
02	Cortina de ar medindo 120 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação. Marca/modelo: EOS/ Ca1212S	Und	35	608,09	21.283,15
03	Cortina de ar medindo 180 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação. Marca/modelo: EOS/ CER18/A	Und	51	1.166,18	59.475,18
04	Cortina de ar medindo 200 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação. Marca/ Modelo: EOS/ CER20	Und	34	1.317,63	44.799,42
ITENS COTA PRINCIPAL E RESERVADA ME/EPP					
10	Cortina de ar medindo 150 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação. Marca/ Fabricante: Elgin/ CA D3015	Und	40	1.004,00	40.160,00
12	Cortina de ar medindo 150 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação. Marca/ Modelo: Elgin/ CA D3015	Und	14	1.004,00	14.056,00

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 74AC5331